

DISCIPLINA DE MERCADO DE 30 DE JUNHO DE 2026

“O BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A., com o intuito de manter informados os senhores Clientes e o público em geral da evolução da sua actividade, situação patrimonial e financeira e em cumprimento do Aviso n.º 16/GBM/2017, apresenta de seguida a informação referente a 30 de Junho de 2026. Esta publicação é uma versão integral do seu relatório de Disciplina de Mercado, sendo que o mesmo será disponibilizado no site do Banco.”

M

(1/12)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento de “Disciplina de Mercado referente a 30 de Junho de 2026” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de Basileia II e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de Junho de 2026 do Banco Internacional de Moçambique, S.A. (adiante designado por “Banco” ou “Millennium bim”) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e à adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade, dos riscos assumidos e respectivos processos de gestão.

Este relatório incorpora requisitos de divulgação emanados pelo Aviso n.º 16/GBM/2017, de 22 de Setembro, incluindo também informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco.

Com a publicação do Aviso n.º 3/GBM/2012, de 13 de Dezembro que rege o processo de transição para o segundo acordo de convergência internacional de mensuração de capital e padrões de capitais (Basileia II) e do Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro sobre as Directrizes de Gestão de Risco, o regime prudencial das instituições de crédito em Moçambique passou a incorporar as disposições propostas no acordo de capital revisto, habitualmente designado por “Basileia II”, que estabeleceu um novo enquadramento regulamentar para a adequação do capital aplicável às instituições financeiras.

O acordo de “Basileia II” assenta em três pilares distintos e complementares:

- O **Pilar I** que consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
- O **Pilar II** que abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de auto-avaliação da adequação do capital;
- O **Pilar III** que complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objectivo de reforçar a disciplina de mercado.

1.1. Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração

- O Conselho de Administração do Millennium bim declara, nos termos e para os efeitos presentes no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro, proceder conforme e em cumprimento aos requisitos descritos no “Relatório de Disciplina de Mercado referente a 30 de Junho de 2026”, que:
 - Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
 - A qualidade de toda a informação divulgada é apropriada;
 - Serão divulgadas tempestivamente quaisquer alterações significativas caso ocorram no exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere.

- Ao longo do 1º semestre de 2026 até à data de publicação do presente documento, ocorreram os seguintes eventos:
 - Foram aprovados pelo regulador um conjunto de alterações regulamentares com impacto, directo e/ou indirecto, no sistema financeiro a saber:
 - 02/GBM/26 - Ligação à rede única nacional de pagamentos electrónicos. (Revoga o Aviso nº 02/GBM/2015, de 13 de Março);
 - 03/GBM/26 - Regime de qualificação dos investidores no âmbito do mercado de valores Mobiliários;
 - 02/EMO/2026 - Aprovação da Taxa de Incidência de Reservas Obrigatórias. (Revoga a Circular nº01/EMO/2025, de 28 de Janeiro).
 - 04/GBM/26 - Limites de Pagamentos Sobre o Exterior Através de Cartões Bancários. (Revoga o Aviso nº 09/GBM/2025, de 02.12);
 - 05/GBM/26 - Altera os Limites à Posição Cambial previstos no Regulamento Sobre Rácios e Limites Prudenciais das Instituições de Crédito, aprovado pelo Aviso nº 9/GBM/2017;
 - 06/GBM/26 - Regras Sobre Processamento e Armazenamento de Dados das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. (Revoga o Aviso nº04/GGBM/2003, de 10 de Setembro).

1.2. O relatório está estruturado nos seguintes capítulos:

- Âmbito da aplicação;
- Estrutura de capital;
- Adequação de capital;
- Risco de crédito: divulgações gerais;
- Mitigação do risco de crédito;
- Risco de mercado;
- Risco operacional;
- Risco de liquidez;
- Risco estratégico;
- Risco de *compliance*;
- Risco de reputação;
- Risco de tecnologias de informação
- Participações patrimoniais

II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Identificação do Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O Millennium bim é uma sociedade anónima constituída e regulada pela lei moçambicana, com sede na rua dos desportistas, n.º 873/879, em Maputo, matriculada na conservatória do registo de entidades legais, sob o n.º 1018866530, contribuinte fiscal número 400001383, encontrando-se registado no Banco de Moçambique (BdM) como Banco com o código 000010.

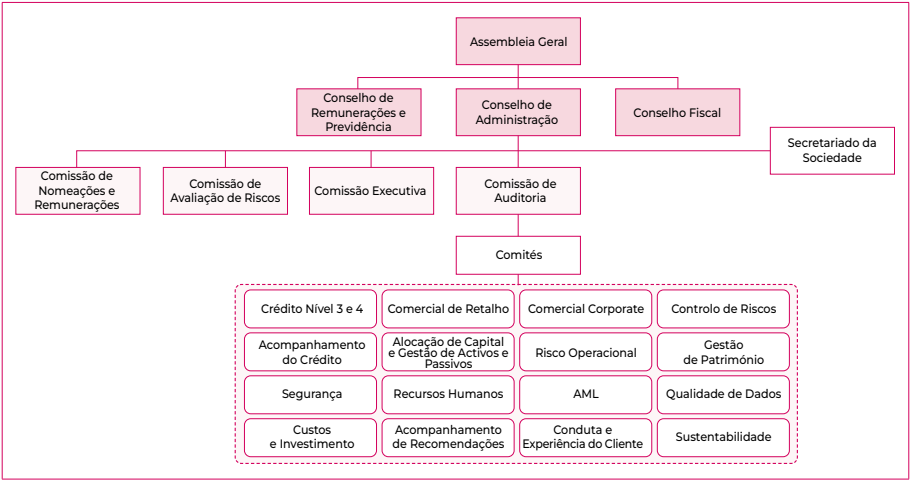
O capital social do Banco em 30 de Junho de 2026 é de 4.500.000.000 de Meticais, integralmente realizado e representado por 45.000.000 de acções. As acções são tituladas ou escriturais. As acções tituladas revestem a forma de acções nominativas ou ao portador registado, sendo que as acções escriturais revestem sempre a forma de acções nominativas. As acções tituladas podem a todo o tempo ser convertidas em acções escriturais, e vice-versa, desde que obedecidos os requisitos fixados por lei.

Os estatutos do Banco, os relatórios de gestão e as contas individuais e consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, no seu sítio na *internet*, em www.millenniumbim.co.mz.

2.2. Organização interna

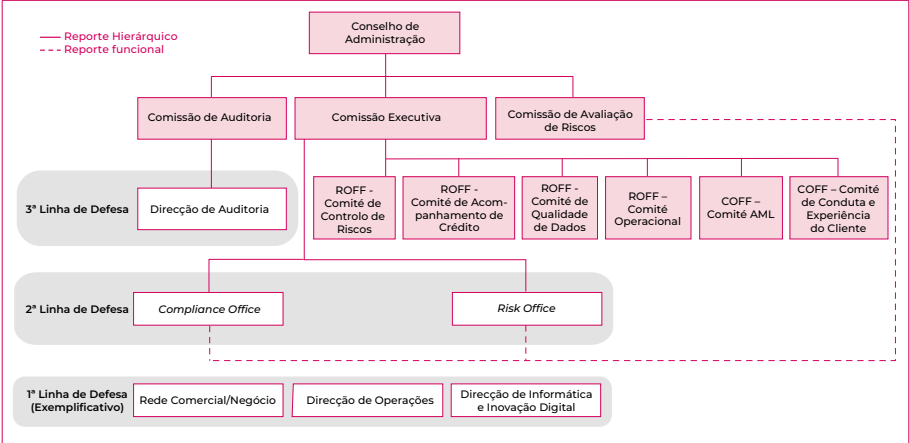
Em Junho de 2026, o Millennium bim apresentava a estrutura abaixo:

Figura 1: Estrutura actual do Millennium bim



A política e a gestão de risco do Millennium bim desenvolvem-se através de um modelo funcional de controlo transversal, cabendo a responsabilidade pela governação deste modelo ao Conselho de Administração do Millennium bim, o qual delega na Comissão de Avaliação de Riscos o seguimento e controlo de cada tipo de risco. Abaixo o actual organograma do modelo de Governo de gestão de risco do Millennium bim:

Figura 2: Modelo de governo de gestão de risco do Millennium bim



No domínio da gestão dos riscos, o **Conselho de Administração do Millennium bim** é o órgão responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e acções do âmbito da gestão de risco.

A **Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR)**, que emana do Conselho de Administração do Banco, é responsável pelo acompanhamento da evolução dos diferentes riscos e cumprimento das políticas, regulamentos e limites aplicáveis, bem como pela revisão dos princípios, políticas, regras, limites e práticas aplicadas na gestão de riscos. Este órgão tem igualmente a responsabilidade de aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência ao risco e a estratégia de riscos gerais, actuais e futuros, e políticas relativas à assunção, gestão, controlo, cobertura e factores de mitigação de risco, genéricos, actuais e futuros do Banco, bem como de analisar todas as categorias de risco reguladas na Lei das instituições de crédito e das sociedades financeiras, avisos e circulares do Banco de Moçambique e demais legislação em vigor no país. Cabe também à CAVr a responsabilidade de assegurar a revisão independente do ICAAP, que pressupõe a avaliação e apreciação crítica dos resultados quantitativos do ICAAP incluindo as metodologias de quantificação dos riscos e das decisões de gestão tomadas em relação aos resultados do ICAAP, reportando ao Conselho de Administração as respectivas conclusões.

A **Comissão de Auditoria (CAud)**, que emana do Conselho de Administração do Banco, é responsável pelo acompanhamento permanente da actividade dos auditores externos bem como pronunciar-se sobre a respectiva designação, avaliar e acompanhar o sistema de controlo interno e procedimentos contabilísticos, apreciar o trabalho da auditoria interna e propor ao Conselho de Administração a adopção de medidas ou correcções que entenda pertinentes.

A **Comissão Executiva (CE)**, que emana do Conselho de Administração do Banco, é responsável por assegurar uma governação interna adequada e eficaz e um quadro de controlo interno, incluindo uma estrutura organizacional clara e funções internas independentes de gestão de risco, bem como promover e acompanhar a implementação consistente da cultura de risco em todo o Banco abordando a sensibilização para o risco e o comportamento adequado de assunção de risco.

O **Comité de Controlo de Riscos (CCR)** emana da Comissão Executiva e tem a responsabilidade de acompanhar, ao nível executivo, os níveis globais de risco de solvência, de crédito, de mercado (taxa de juro e de câmbio), de liquidez, operacional, sistemas de informação, de *compliance*, estratégico e de reputação, bem como de concentração, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade do Millennium bim, numa perspectiva de apoio à tomada de decisões de gestão e de promoção da melhor articulação das decisões de gestão corrente na organização.

O **Comité de Acompanhamento de Crédito (CAC)** é responsável pelo acompanhamento de clientes com potenciais sinais de incumprimento, bem como análise de situações efectivas de incumprimento (*default* / contencioso / reestruturados), materialmente relevantes e seu acompanhamento, elaborar sugestões e indicações de estratégias e acções a seguir, para cada processo, com base nas valências e experiências dos vários intervenientes.

O **Comité de Qualidade de Dados** é responsável por propor, aprovar e supervisionar as actividades associadas a eventos de dados, acompanhar as medidas e planos de acção em curso, rever periodicamente o nível de qualidade dos dados no Banco analisando os resultados do *dashboard* de Qualidade de Dados e analisar os incidentes ou problemas mais relevantes identificados, avaliando a eficácia dos planos de acção propostos.

O **Comité Operacional** é responsável por identificar, mensurar e monitorar os riscos, com vista a minimizar o potencial valor esperado do impacto da incerteza associada aos mesmos, tanto no que concerne à conta de exploração, como à estrutura patrimonial do Banco.

O **Comité AML** é responsável por monitorar e controlar os procedimentos das operações AML, incluindo, mas não se limitando aos modelos AML e grau de risco do cliente, *Customer Due Diligence* (CDD) e procedimentos de integração, monitoramento das operações dos clientes, atualizar informação do cliente, bem como, através da definição de critérios para diligência simplificada, diligência reforçada, dever de exame, abstenção, recusa e reporte às autoridades;

O **Comité de Conduta e experiência do cliente** é responsável por fazer o acompanhamento e análise, qualitativa e casuística, de toda a informação que possa contribuir para proporcionar uma melhor experiência do Cliente que acede/adquire e utiliza os produtos/serviços disponibilizados através dos diferentes meios de distribuição (físicos e digitais) do Millennium bim.

Ao **Risk Office** está confiada a responsabilidade de coordenação e execução dos processos de identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de todos os riscos, bem como a implementação dos controlos de risco em todas as áreas de negócio ou áreas funcionais de apoio ao negócio.

A **Direcção de Auditoria** tem como função o acompanhamento da actividade das entidades de supervisão, o acompanhamento dos auditores externos, compreensão e avaliação, numa perspectiva *end-to-end*, dos riscos e controlos dos processos de suporte, preparação e apresentação de conclusões e recomendações resultantes da avaliação de riscos e controlos de processos de suporte.

Cabe ao **Compliance Office** o acompanhamento e avaliação regular da adequação e eficácia das medidas e procedimentos adoptados para detectar qualquer risco de incumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis ao Banco, bem como prevenir o envolvimento em redes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

2.3. Gestão de riscos no Millennium Bim

2.3.1. Princípios de gestão de riscos

A gestão de riscos no Millennium bim obedece a princípios, metodologias e procedimentos de identificação, avaliação, controlo e reporte definidos pelo Banco de Moçambique ao nível das directrizes de gestão de risco (Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro) e da demais legislação divulgada pelo BdM. Simultaneamente, o Banco também incorpora os princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reportes definidos centralmente pelo grupo Millennium bcp, em harmonização com a legislação do seu supervisor nacional.

A política de gestão de riscos do Banco visa a identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de Administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos, dos quais se destacam: solvência, crédito, mercado, operacional, liquidez, estratégico, *compliance*, reputacional, tecnológico e de concentração. Estes riscos são intrínsecos à actividade do Millennium bim e definem-se como:

Risco de solvência – este risco reflecte as perdas potenciais decorrentes da insuficiência de capital para fazer face a eventos adversos. Para a gestão deste risco, o Banco realiza periodicamente análises à adequação de capital, reflectidos nos exercícios de testes de esforço, ICAAP e, mensalmente, cálculo do seu rácio de solvabilidade.

Risco de crédito – o risco de crédito reflecte as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo, e do seu garante ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, se existir, em cumprir as suas obrigações.

Risco de liquidez – o risco de liquidez reflecte a incapacidade do Millennium bim em cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Risco de mercado – o conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira, em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

Risco operacional – o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Risco estratégico – o risco estratégico concretiza-se quando existem impactos negativos em resultados e/ou no capital, resultantes: de decisões com efeitos adversos, da implementação de estratégias de gestão inadequadas, ou da incapacidade de resposta eficaz a alterações e variações no mercado. Abaixo, a figura com os factores externos e internos.

Risco de *compliance* – O risco de *compliance* pressupõe a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da violação ou interpretação incorrecta da legislação, regulamentos, contratos, código de conduta e boas práticas instituídas ou princípios éticos. Adicionalmente, o risco de *compliance* contempla as perdas resultantes de falhas na prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Risco de reputação - O risco de reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da percepção negativa da imagem da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, imprensa e opinião pública.

Risco de tecnologias de informação (TI) – O risco de TI relaciona-se com falhas de sistemas informáticos em termos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e dos sistemas.

As falhas de sistemas informáticos podem resultar de:

- Problemas no *Hardware* e *Software*;
- Problemas com infra-estruturas de comunicações;
- Segurança de sistemas.

Risco de concentração - O risco de concentração relaciona-se com o risco associado a perdas resultantes da possibilidade de uma exposição ou um conjunto de exposições produzir perdas suficientemente significativas que possam pôr em causa a solvabilidade do Banco.

2.3.2. Factores de Risco Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)

No âmbito do princípio de gestão de riscos, o Banco considera os factores ESG (*Environmental, Social, and Governance*) e os factores geopolíticos.

Estes factores são considerados relevantes, devido ao impacto em vários riscos avaliados no âmbito do processo de identificação de risco, pelo que existem políticas e procedimentos para a gestão dos mesmos.

A intervenção do Banco em matéria de sustentabilidade estrutura-se em torno dos três eixos ESG:

Quadro 1: Eixos ESG

	Ambiente	Implementação de medidas que promovam a transição para um modelo de desenvolvimento económico sustentável, incluindo a inclusão da vertente ambiental nos modelos de risco do Banco e na oferta de produtos e serviços.
	Social	Promoção do envolvimento com as comunidades externa e interna.
	Governo societário	Integração de princípios de sustentabilidade nos processos de decisão e controlo do Banco.

Os Eixos ESG traduzem-se nas seguintes áreas de actuação:

- **Interna**
 - Gestão Sustentável
 - Operações Sustentáveis
- **Externa**
 - Financiamento Sustentável
 - Impacto positivo na comunidade e nas Pessoas

O Millennium bim conquista duplo reconhecimento internacional nos Euromoney Awards for Excellence 2026



Millennium bim
aqui consigo

EUROMONEY AWARDS 2026
BEST BANK

EUROMONEY AWARDS 2026
BEST DIGITAL BANK

2.3.2.1. Governação dos Riscos Climáticos

O Banco dispõe de um modelo de governação que assegura a identificação, mensuração, monitorização e reporte dos riscos climáticos com impacto nos riscos financeiros e não financeiros.

A governação dos riscos climáticos e ambientais assenta num modelo claro de responsabilidades, alinhado com o modelo das três linhas de defesa:

Conselho de Administração (CA)

Principal responsável pela estratégia, apetite ao risco, Plano Director de Sustentabilidade do Banco (PDS) e supervisão *global do framework ESG*.

Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR)

Supervisiona a identificação, avaliação e controlo dos riscos *Climate & Nature (C&N)*, aprova cenários climáticos, acompanha os testes de esforço e ICAAP e emite pareceres sobre materialidade.

Comissão Executiva (CE)

Responsável pela implementação da estratégia ESG, alocação de recursos, integração dos riscos C&N nos processos de negócio e reporte aos órgãos de gestão.

Comité de Sustentabilidade

Acompanha a execução do Plano Director de Sustentabilidade (PDS), monitoriza métricas ESG e assegura a integração transversal dos princípios ESG.

A governação operacional destes riscos é assegurada de forma transversal, envolvendo:

- O *Risk Office*, enquanto *owner* das métricas associadas aos riscos físicos e de transição, bem como da integração dos respectivos indicadores no *Risk Appetite Statement*;
- O Gabinete de Sustentabilidade (GS), responsável pelo acompanhamento do Plano Director de Sustentabilidade (PDS) e dos respectivos indicadores de execução;
- As funções de *Compliance*, Auditoria Interna, Recursos Humanos, Comunicação e Direcção de Compras, no âmbito das métricas sociais e de governação.

2.3.2.2. Estratégia

Em matéria de factores de risco climáticos, o Banco assenta numa abordagem estruturada, prospectiva e alinhada com o planeamento estratégico e financeiro do Banco.

A estratégia tem como principal objectivo reforçar a resiliência do modelo de negócio face aos riscos físicos e de transição, assegurando a sustentabilidade da carteira, a protecção do capital e a mitigação de impactos adversos no médio e longo prazo.

Os riscos climáticos identificados influenciam directamente decisões estratégicas relacionadas com:

- Concessão de crédito e aceitação de garantias;
- Priorização de iniciativas do Plano Director de Sustentabilidade;
- Definição de métricas e limites de tolerância integrados no RAS

2.3.2.3. Gestão de riscos

O Millennium bim integra os factores de riscos climáticos nos seus processos formais de gestão de risco, abrangendo a identificação, avaliação, monitorização, mitigação e reporte.

Os riscos climáticos são classificados em:

- Riscos físicos, avaliados com base na localização geográfica das exposições e colaterais, recorrendo a modelos externos especializados e distinguindo riscos agudos (exemplo: eventos climáticos extremos) e crónicos (exemplo: alterações progressivas do clima; perda de biodiversidade);
- Riscos de transição, associados a sectores económicos com maior intensidade carbónica ou expostos a alterações regulatórias, tecnológicas e de mercado. Os riscos de transição poderão ainda estar associados à mudança de comportamento de clientes, investidores e mercados.

A avaliação é realizada ao nível de:

- Empresas não financeiras (*Non Financial Corporations*);
- Colaterais imobiliários;
- Sectores económicos relevantes.

2.3.2.4. Indicadores, métricas e integração no RAS

Os factores de risco físico referem-se aos impactos directos das alterações climáticas sobre os activos financeiros, resultantes de fenómenos extremos ou mudanças ambientais graduais. No contexto da análise de risco do Banco, estão a ser considerados os seguintes riscos climáticos:

- Inundações;
- Stress térmico;
- Ciclones;
- Aumento de nível do mar;
- Stress hídrico;
- Incêndios florestais.

O Banco utiliza a plataforma da Moody's para mensurar os indicadores de riscos físicos e de transição, os quais integram o *Risk Appetite Statement* e são monitorizados regularmente. Os indicadores são os apresentados na tabela seguinte:

Tabela 1: Métricas de riscos climáticos no RAS

Indicador	Descrição	Mar-25	Jun-26	Conforto	Alerta	Alarme
Risco físico - exposição net associada a NFC em localizações de alto risco	% de exposição ao risco para empresas não financeiras com sede em locais avaliados como de alto risco físico	17% ✓	18% ✓	≤25%	[25% - 40%]	>40%
Risco de transição NFCs	% de exposição ao risco para empresas não financeiras em sectores avaliados como de alto risco de transição.	1,5% ✓	0,3% ✓	≤40%	[40% - 45%]	>45%
Risco físico - exposição net associada a NFCs em localizações de risco	% exposição associada a garantias (1 ^{as} hipotecas) em locais avaliados como de alto risco físico	14% ✓	15% ✓	≤25%	[25% - 35%]	>35%

Os factores de riscos climáticos estão integrados no Banco, nomeadamente ao nível de:

- Originação e monitorização de crédito;
- Definição de medidas de mitigação;
- Aplicação de políticas sectoriais, exclusões e restrições;
- Com outros riscos, tais como risco operacional (incluindo continuidade de negócio).

2.4. Sistema de controlo interno

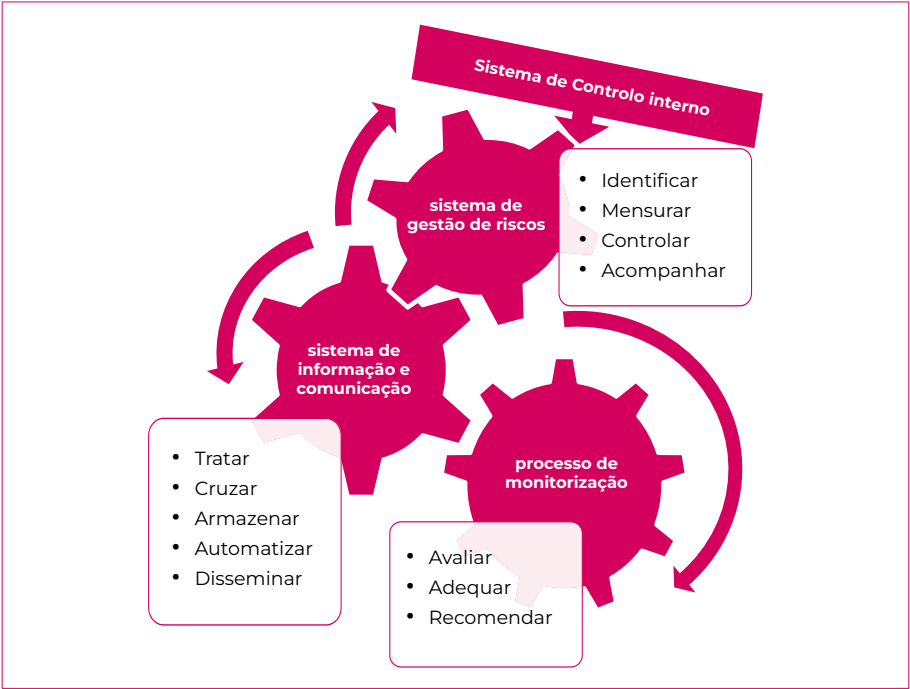
O sistema de controlo interno define-se como o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos a nível do Banco com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da actividade, no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos activos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Banco, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da actividade, da prudente e correcta avaliação dos activos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e protecção contra erros e fraudes;
- A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e emanadas do BdM, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos órgãos sociais, de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus clientes, accionistas, colaboradores e supervisores.

Para atingir estes objectivos, o sistema de controlo interno é instituído com base na função de *compliance*, na função de gestão de riscos e na função de auditoria interna.

Assim, o sistema de controlo interno engloba os seguintes subsistemas: o sistema de gestão de riscos, o sistema de informação e comunicação e o processo de monitorização do sistema de controlo interno.

Figura 3: Sistema de controlo interno



O **sistema de gestão de riscos** corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais – de origem interna ou externa a que se encontra exposto o Millennium bim, de forma a manter os níveis pré-definidos pelos órgãos de administração e fiscalização e tem em consideração os riscos de solvência, de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de *compliance*, operacional, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta do Banco, se possam revelar materiais.

Este sistema é adequadamente planeado, revisto, documentado e está suportado em processos de identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de riscos, que integram políticas e procedimentos apropriados e claramente definidos, visando assegurar que os objectivos da instituição são atingidos e que são implementadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados.

O **sistema de informação e comunicação** incorpora os processos de tratamento, cruzamento e armazenamento de informação necessária e relevante para o negócio, bem como automatização e disseminação de relatórios financeiros e prudenciais, suportado num conjunto de infra-estruturas e *softwares* apropriados.

Deste modo, o sistema de informação abrange os métodos e os registos capazes de identificar e registar todas as transacções válidas e a sua respectiva divulgação.

Simultaneamente, deve ser estabelecido um programa de comunicação adequado, que circula do topo para a base, da base para o topo e de modo transversal ao Banco, assegurando um fluxo de informação relativo a planos, riscos, actividades e ambiente de controlo, garantindo, deste modo, que os colaboradores cumpram com as suas funções e responsabilidades.

O **processo de monitorização** inclui todas as acções e avaliações de controlo desenvolvidas com vista a garantir a eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação e/ou utilização. Executadas numa base contínua e rotineira, as acções de controlo e monitorização são complementadas com avaliações autónomas, periódicas ou extraordinárias. As deficiências com impacto material que possam ser detectadas através dos procedimentos de controlo são devidamente registadas, documentadas e reportadas aos órgãos de gestão e supervisão apropriados.

Neste contexto, a função de Auditoria interna é exercida pela Direcção de Auditoria com carácter permanente e independente, avaliando, em cada momento e de acordo com o plano estabelecido, a adequação e eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno como um todo, emitindo recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas.

Estes subsistemas do sistema de controlo interno são geridos na vertente de gestão de riscos pelo *Risk Office* e pelo *Compliance Office* e, na vertente de informação e comunicação, pelo Centro Corporativo, pela Direcção de Contabilidade e pela Direcção de Informática e Inovação Digital.

A actividade da Direcção de Auditoria inclui a coordenação de todo o processo de revisão do sistema de controlo interno pelos auditores externos, incluindo o processo de acompanhamento do grau de implementação das recomendações resultantes das auditorias por estes efectuadas a nível deste processo.

Assim, o *Risk Office*, o *Compliance Office*, a Direcção de Contabilidade, o Centro Corporativo, a Direcção de Informática e Inovação Digital e a Direcção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação a nível do Millennium bim – tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos – que devem contemplar, designadamente:

- A definição do conteúdo e formato da informação a reportar de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- A identificação e controlo das operações no Millennium bim.

A garantia de que a informação de gestão é coerente de modo que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade do negócio e verificar o cumprimento dos objectivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos.

2.5. Indicadores prudenciais: abordagem para avaliação do risco sistémico

No âmbito da sua missão, conforme estabelecido pela Lei n.º 1/92, de 3 de Janeiro, o Banco de Moçambique tem implementado uma política macroprudencial, que visa garantir que o sistema financeiro, com foco no sector bancário, mantenha níveis adequados de solvabilidade e liquidez. Isso permite contribuir para a resolução e gestão de crises, minimizando o risco sistémico global e assegurando, dessa forma, a preservação da estabilidade financeira.

Com o objectivo de medir a resiliência do sistema financeiro doméstico, o BdM baseia-se numa matriz quantitativa do risco sistémico, composta por 19 indicadores de risco, distribuídos em quatro níveis (baixo, moderado, alto e severo) de risco para cada um deles.

Os relatórios da estabilidade financeira, encontram-se à disposição do público, para consulta, no site do BdM (<https://www.bancomoc.mz/pt/media/infograficos>).

Em conformidade com estabelecido na legislação aplicável (ponto 4 do artigo 6 do n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro), o Banco tem divulgado trimestralmente os indicadores prudenciais e económico-financeiros.

A tabela seguinte apresenta a posição dos indicadores prudenciais do Banco em relação aos limites previstos na matriz de avaliação do risco sistémico do relatório de estabilidade financeira datada de 30 de Junho de 2026.

Tabela 2: Indicadores prudenciais previstos no risco sistémico

	Indicadores prudenciais		Intervalos de risco sistémico (<i>benchmark</i>)			
	Dez-25	Jun-26	Risco baixo	Moderado	Alto	Severo
Rácio de alavancagem	17,2%	15,6%	>10%	10% - 8%	8% - 6%	≤6%
Rácio de crédito em incumprimento (NPL)	3,6%	2,6%	<5,0%	5% - 10%	10% -15%	≥15%
Rácio de cobertura do NPL	88,9%	91,9%	>75%	75% - 50%	50% - 25%	≤25%
Rendibilidade do activo (ROA)	0,1%	1,0%	>2%	2% - 0,7%	0,7% - 0,2%	≤0,2%
Rendibilidade dos capitais próprios (ROE)	0,6%	5,9%	>10%	10% - 5%	5% - 2,5%	≤2,5%
Rácio de transformação	32,9%	29,7%	<70%	70% - 85%	85% - 90%	≥90%
Rácio de cobertura de liquidez de curto prazo	59,4%	55,1%	>40%	40% - 15%	15% - 10%	≤10%

O Banco registou uma melhoria dos rácios ROA e ROE no primeiro semestre de 2026, apesar destes continuarem abaixo dos intervalos considerados óptimos. O resultado de Dez.25 foi significativamente impactado pela constituição de 5.902 milhões de meticais em imparidade para a dívida soberana. Em 2026, este continua a ser o principal factor para a contenção dos resultados do Banco, tendo sido já constituídas 2.530 milhões de meticais para o mesmo activo. Sem o efeito da dotação de imparidade para a dívida soberana realizada em 2026, a estimativa do ROE aproximar-se-ia de 18% e o ROA de 3%.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

3.1. Divulgações qualitativas

Com referência a 30 de Junho de 2026, os fundos próprios do Banco Internacional de Moçambique foram apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o disposto no Aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 02 de Junho.

Os fundos próprios totais resultam da soma dos fundos próprios de base (*tier I*) com os fundos próprios complementares (*tier II*) e da subtracção da componente relevada no agregado de deduções. Para o cálculo dos fundos próprios de base são considerados os elementos que integram o *core tier I*, estabelecidos no Aviso n.º 8/GBM/2017 de 02 de Junho, e outros elementos adicionais relevantes para o apuramento dos fundos próprios de base. Os fundos próprios de base e, em especial, o *core tier I* integram os elementos com carácter de maior permanência.

A composição dos fundos próprios obedece o preconizado no aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 02 de Junho, conforme se segue:

3.1.1. Fundos próprios de base (*tier I*)

1. Elementos positivos:

- Capital realizado;
- Prémios de emissão de acções e outros títulos;
- Reservas legais, estatutárias e outras formadas por resultados não distribuídos;
- Resultados positivos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados positivos do último exercício;
- Resultados positivos provisórios do exercício em curso;
- Reservas de conversão cambial e reservas de cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais no estrangeiro;
- Parcelas das reservas e de resultados correspondentes a activos por impostos diferidos;
- Interesses minoritários.

2. Elementos negativos:

- Acções próprias;
- Activos intangíveis;
- Resultados negativos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados negativos do último exercício;
- Resultados negativos provisórios do exercício em curso, em final do mês;
- Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Art.º 5;
- Diferenças positivas de reavaliação na primeira aplicação - método de equivalência patrimonial;
- Insuficiência de provisões;
- Desvios actuariais negativos (método do corredor) e custos com serviços passados - não reconhecidos em resultados ou reservas.



3.1.2. Fundos próprios complementares (tier 2)

1. Elementos positivos:

- Montantes provenientes da emissão de títulos com prazo de vencimento indeterminado e dos provenientes de empréstimos não titulados, nos termos do artigo n.º 11;
- Outros elementos patrimoniais elegíveis, nos termos do artigo n.º 12;
- Provisão para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito;
- Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis;
- Outras reservas de reavaliação, pelos montantes que resultam do Art.º 5 e das alíneas g) e h) do Art.º 17;
- Outros elementos;
- Empréstimos subordinados, nas condições referidas no artigo n.º 13;
- Parte liberada de acções preferenciais remíveis.

2. Elementos negativos:

- Outros elementos próprios enquadráveis no Artigo n.º 3, pelo valor da inscrição no balanço.

3. Elementos a deduzir:

- Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio;
- Parte que excede os limites de concentração de riscos.

O Banco não possui instrumentos de capital inovadores, complexos e híbridos, sobre os quais se exige, ao nível prudencial, a divulgação resumida dos respectivos termos e condições.

3.2. Divulgações quantitativas

Abaixo o quadro dos fundos próprios referente a Dez.25 e Jun.26:

Tabela 3: Fundos próprios		Valores em Milhares de meticais	
	Dez-25	Jun-26	
Fundos Próprios de Base Positivos			
Capital realizado	4.500.000	4.500.000	
Reservas	29.485.558	29.485.558	
Total dos Fundos Próprios de Base Positivos	33.985.558	33.985.558	
Fundos Próprios de Base Negativos			
Activos Intangíveis	1.336.462	1.483.523	
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	116.787	116.787	
Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Art.º 5	547.010	8.384	
Insuficiência de Provisões	-	-	
Total dos Fundos Próprios de Base Negativos	2.000.259	1.608.694	
Fundos Próprios Complementares de Base			
Provisões para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	8.384	8.596	
Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis	2.543	2.543	
Outras reservas de reavaliação	12.962	16.251	
Total Fundos Próprios Complementares Positivos	23.889	27.390	
Fundos Próprios Totais Antes das Deduções			
	32.009.188	32.404.254	
Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio	2.698.807	2.931.403	
Total dos Elementos a Deduzir	2.698.807	2.931.403	
Fundos Próprios Totais para Efeitos de Solvabilidade	29.310.382	29.472.851	

IV. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

4.1. Divulgações qualitativas

Decorrente das regras prudenciais definidas pelo Banco de Moçambique, o Millennium bim realiza anualmente o processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (*internal capital adequacy assessment process* - ICAAP) obedecendo os requisitos mínimos e orientações definidas no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro e na Circular n.º 02/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

No quadro abaixo apresenta-se o resumo das metodologias do cálculo de requisitos de capital usados para reportes regulamentares, nomeadamente:

Quadro 2: Resumo das metodologias de cálculo de requisitos de capital

Descrição	Método de cálculo	Número do Aviso BM
Risco de Crédito	Método Padrão Simplificado	11/GBM/2013
Risco Operacional	Método do Indicador Básico (BIA)	12/GBM/2013
Risco de Mercado (Risco Cambial)	Método Standard	13/GBM/2013

Para efeito do cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do risco de crédito, o Banco utiliza o método padrão simplificado do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro. No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco (RWA). Para este efeito, as posições em risco consideradas abrangem exposições da carteira bancária registadas no balanço e em contas extrapatrimoniais, associadas nomeadamente ao crédito a clientes, a aplicações em instituições de crédito, a investimentos em instrumentos financeiros, à detenção de outros activos, a garantias e aos compromissos assumidos. As posições em risco são apresentadas líquidas de imparidades e amortizações.

O cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do risco operacional está de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, o qual sugere a utilização do método do indicador básico (*basic indicator approach* - BIA). No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco, os quais correspondem a 15% da média aritmética dos últimos 3 anos do indicador relevante anual positivo.

Para o risco de mercado, o cálculo dos requisitos de capital é feito com base no método padrão (metodologia do Banco de Moçambique, Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro). Nesta metodologia as posições curtas líquidas e as posições longas líquidas são convertidas em Meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas. O mais elevado dos dois totais constitui a posição líquida global em divisas e o RWA do risco cambial.

4.1.1. Projecções de capital em função das actividades presentes e futuras

O Banco utiliza dois métodos que se complementam na avaliação da adequação do capital, nomeadamente, no que concerne às projecções em função das actividades em curso e planeadas.

Em primeiro lugar, anualmente, na execução do seu planeamento estratégico avalia-se a adequação e níveis de capital em função da actividade planeada num prazo de 5 anos, tendo em conta as opções de crescimento, expansão, rentabilidade e solidez tomadas.

O Millennium bim, também anualmente, avalia a sua base de capital, aquando da realização do ICAAP (*Internal Capital Adequacy and Assessment Process* – Processo de Avaliação e Adequação do Capital Interno), através de testes de esforço que visam verificar a capacidade de resiliência do Banco face aos impactos adversos internos e externos.

Assim, adicionalmente aos riscos acima mencionados no quadro 2, o Banco calcula ainda requisitos de capital para os seguintes riscos:

Quadro 3: Riscos para cálculo de requisitos de capital

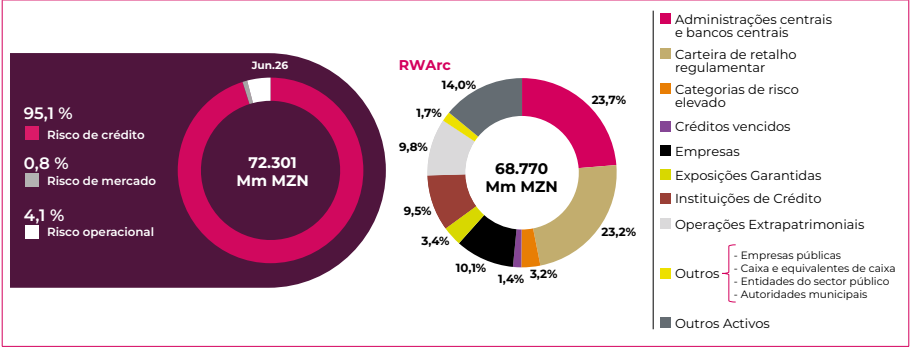
Riscos referidos na Circular n.º 02/SCO/2013	Outros Riscos materialmente Relevantes
Risco de Crédito	Risco de Concentração de Crédito (<i>Single Name</i> e Sectorial)
Risco de Mercado (Taxa de Juro)	Risco Soberano
Risco Operacional	Risco de Crédito em moeda estrangeira
Risco de Tecnologias de Informação	Risco de Bancos Centrais
Risco Estratégico	Risco de Crédito alavancado por factores Geopolíticos
Risco de Compliance	Risco de Crédito alavancado por factores ESG (Físico e Transição)
Risco de Reputação (outros riscos)	Risco de Danos de Activos Físicos
Risco Cambial (outros riscos)	Risco de Execução, <i>Delivery</i> & Gestão de Processos
Risco de Liquidez	Risco de Fraude (Interna e Externa)
	Risco de Crime Financeiro
	Risco de Disponibilidade e Continuidade, <i>Cyber</i> , <i>integridade de dados</i> e <i>sistema core</i>

Importa referir que mesmo com a incorporação dos riscos acima mencionados, o *risk taking capacity* continua acima dos 100%.

4.2. Divulgações quantitativas

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios em base individual com referência a 30 de Junho de 2026 face a 31 de Dezembro de 2025, bem como os respectivos rácios de capital, de acordo com os critérios do Banco de Moçambique, são apresentados no gráfico 1 e tabela 3 abaixo.

Gráfico 1: Requisitos mínimos de capital



No seguimento do Aviso n.º 9/GBM/2017 de 05 de Junho e circular n.º 1/SCO/2013 de 31 Dezembro, vide abaixo o rácio de solvabilidade registado em Dez.25 e Jun.26:

Tabela 4: Rácio de solvabilidade		Valores em Milhares MZN	
Solvabilidade		Dez-25	Jun-26
Fundos Próprios		29.310.382	29.472.851
De base principais (<i>CORE TIER 1</i>)		33.321.761	33.860.387
De base (<i>TIER 1</i>)		31.985.299	32.376.864
Complementares		23.889	27.390
Elementos a deduzir		2.698.807	2.931.403
Σ das alíneas m) a p) do nº 1 do art.º 3 do Aviso 14/GBM/13		12.962	16.251
Risco de Crédito		67.074.960	68.769.525
Activos do Balanço (<i>ON-BALANCE SHEET</i>)		59.502.063	62.062.047
Elementos Extra-Patrimoniais (<i>OFF-BALANCE SHEET</i>)		7.572.897	6.707.478
Risco Operacional		2.868.730	2.932.695
Risco de Mercado		604.005	599.279
<i>Core tier 1 capital</i>		47,2%	46,8%
<i>Tier 1 Capital</i>		45,3%	44,8%
Rácio de solvabilidade		41,5%	40,8%

O rácio de solvabilidade calculado de acordo com as regras do Banco de Moçambique atingiu 40,8% em 30 de Junho 2026, uma redução de 0,7% face aos 41,5% registados em 31 de Dezembro 2025, resultante do aumento do total dos riscos em 1.754 milhões de Meticais.

Conforme se pode constar no quadro acima, o rácio situa-se acima do limiar dos 14% (12% mínimo previsto pelo Aviso n.º 09/GBM/2017 – Regulamento sobre Rácios e Limites Prudenciais das Instituições de Crédito, adicionados de 2% da classificação da importância sistémica do BIM previsto no Aviso n.º 10/GBM/2018 – Instituições de Crédito Domésticas de Importância Sistémica (D-SIBs)).

4.3. Indicadores de apetite ao risco e do plano de recuperação

O *Risk Appetite Statement* (RAS) é a materialização da tolerância de risco que o Conselho de Administração acredita que o Banco pode assumir na forma de um conjunto de métricas e limites. O RAS é aprovado pelo Conselho de Administração.

O RAS inclui um conjunto de métricas financeiras e não financeiras com o objectivo de cobrir onze dimensões de riscos chave do Banco.

Abaixo o quadro com as dimensões do risco:

Quadro 4: Declaração de apetite de risco

Dimensões dos Riscos	Âmbito das preocupações a serem abordadas pelas métricas definidas ao nível do RAS
Capital	Reflecte o nível de protecção do Banco (<i>buffer</i>) para suportar perdas inesperadas, garantindo a continuidade das operações e o cumprimento dos requisitos regulatórios e internos.
Liquidez e funding	Reflecte a capacidade do Banco de enfrentar dificuldades de financiamento, assegurando a disponibilidade de recursos para honrar compromissos e manter a confiança do mercado.
Risco de crédito	Limita a exposição a perdas decorrentes do incumprimento de contrapartes, protegendo a qualidade da carteira de crédito e a estabilidade financeira do Banco.
Risco soberano	Aborda a exposição a países com elevado risco político ou económico, que podem afectar a capacidade de pagamento dos emissores soberanos e impactar a solvência do Banco.
Risco de concentração de crédito	Visa evitar a excessiva dependência de contrapartes, sectores ou geografias específicas, mitigando o impacto de eventos adversos concentrados.
Risco de mercado	Reflecte a exposição a perdas resultantes de variações adversas nos preços de mercado (câmbio, acções, <i>commodities</i>), que podem afectar a rentabilidade e o capital do Banco.
Risco de taxa de juro	Aborda o impacto de flutuações nas taxas de juro sobre os fluxos de caixa e o valor económico dos activos e passivos, com foco na estabilidade da margem financeira.
Risco imobiliário	Reflecte a exposição a activos imobiliários e à volatilidade dos seus valores, com impacto potencial na liquidez, rentabilidade e capital do Banco.
Risco operacional	Aborda perdas decorrentes de falhas em processos, sistemas, pessoas ou eventos externos, incluindo riscos legais e de compliance, com impacto na reputação e continuidade do negócio.
Risco de negócio	Limita os impactos negativos de mudanças no ambiente competitivo, regulatório ou estratégico, assegurando a sustentabilidade do modelo de negócio e a geração de valor.
Risco reputacional	Reflecte a preocupação com eventos que possam comprometer a imagem e a confiança no Banco, afectando sua capacidade de atrair clientes, investidores e parceiros.

Para além da *framework* RAS, que norteia a tomada de risco, o Millennium bim também dispõe de um Plano de Recuperação que tem como objectivo assegurar que o Banco identifica um conjunto de acções que possam ser implementadas atempadamente com o objectivo de corrigir uma situação de *stress* financeiro e evitar a insolvência do Banco.

O Plano de Recuperação inclui uma lista de indicadores de recuperação, que são monitorados por forma a prever ou identificar diferentes tipos de cenários de crise. Os indicadores:

- Reflectem o modelo de negócio do Banco e captam os principais riscos a que está exposto;
- Estão alinhados com a *framework* de gestão de riscos;
- Incluem limites de Alerta de Activação (*thresholds*) que accionam um processo de escalonamento;
- São monitorados permanentemente.

V. RISCO DE CRÉDITO

5.1. Divulgações qualitativas

5.1.1. Definições e políticas de apuramento de perdas e provisionamento

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação criteriosa do nível de protecção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Neste processo é utilizado um sistema de notação de risco, o *Rating MasterScale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada (PD – *Probability of Default*), permitindo uma melhor avaliação e hierarquização do risco de crédito dos clientes. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia.

O processo de atribuição de graus de risco é totalmente independente do processo de concessão de crédito.

O Departamento de *Rating* é a área responsável pela atribuição de graus de risco aos clientes do Banco, com excepção daqueles que tem os graus de risco atribuídos pelo modelo comportamental.

A segmentação de clientes pelos sistemas de *rating* é feita com base nas seguintes características:

Quadro 5: Segmentação de atribuição de Grau de Risco

Segmento	Descrição	Sistema de atribuição de grau de risco
Empresas (médias e grandes)	Empresas segmentadas pelo volume de negócio igual ou superior ao limite mínimo	Modelo de <i>rating</i> para empresas
Empresas (pequenas)	Empresas segmentadas pelo volume de negócio inferior ao limite mínimo	Modelo de <i>rating</i> comportamental – segmento empresas
<i>Start-Up</i>	Empresas na fase de lançamento	Modelo de <i>rating</i> para empresas com menos de 3 anos de actividade
Particulares	Clientes particulares	Modelo de <i>rating</i> comportamental – segmento particulares
Entidades do sector publico	Instituições do sector público, estatal e da administração local	<i>Rating</i> interno pré-definido com base na moeda da operação de crédito, natureza e tamanho da instituição
Entidades soberanas, supranacionais, seguradoras e bancos	Instituições internacionais, federais, globais, banco centrais, seguradoras e outras	<i>Rating</i> externo ou internacional (<i>ECAI</i> – <i>External Credit Assesement Institutions</i>) e/ou <i>ultimate owner</i>
Outras entidades	Fundos harmonizados de investimento, de investimento de capital em risco, igrejas, clubes desportivos e ONGs	<i>Rating</i> interno pré-definido com base na natureza da actividade

Referir que o Banco cumpre com a norma contabilística internacional IFRS 9 e, portanto, determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial.

Para o cálculo da taxa de imparidade, o Banco analisa os clientes significativos individualmente e, para os restantes, desenvolveu modelos paramétricos de cálculo baseados na PD (*Probability of Default*) e LGD (*Lost Given Default*).

O Millennium bim adopta uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos.

O risco de crédito encontra-se associado a perdas ou ao grau de incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo, e do seu garante ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, se existir, em cumprir as suas obrigações.

O crédito vencido, para efeitos contabilísticos, corresponde ao valor global dos créditos e prestações vencidas e não cobradas associadas a contratos de crédito reconhecidos no balanço, qualquer que seja a sua titulação.

Assim, são contabilizados no crédito vencido todos os créditos (capital) que se encontram por regularizar decorrido no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento.

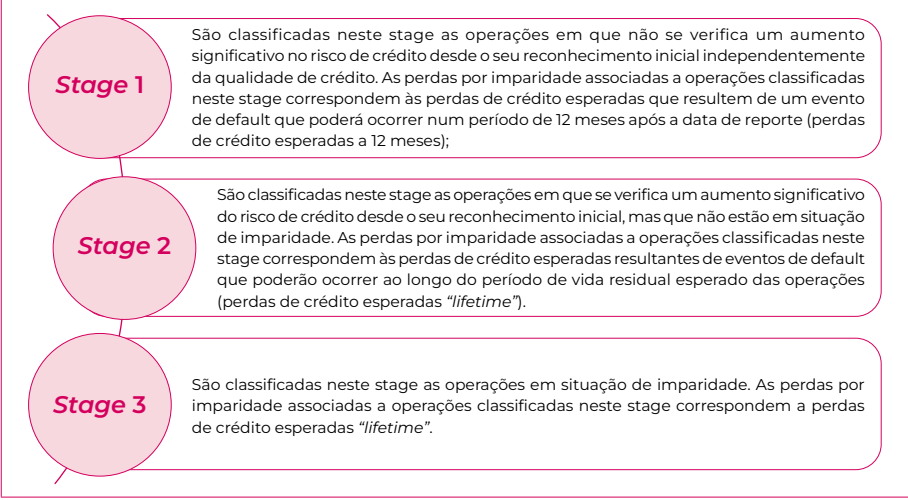
Relativamente ao crédito, a política do Millennium bim, para efeitos de provisionamento das posições em risco objecto de imparidade, consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderá ser classificada como carteira com imparidade quando existe evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, que possa ser estimado de forma fiável.

O Millennium bim determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

Figura 4: Descrição de *stages* no risco de crédito



5.1.2. Definição de activos financeiros em default e em situação de imparidade

São considerados em *default* os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

Figura 5: Principais critérios de entrada e saída em default (não exaustivo)

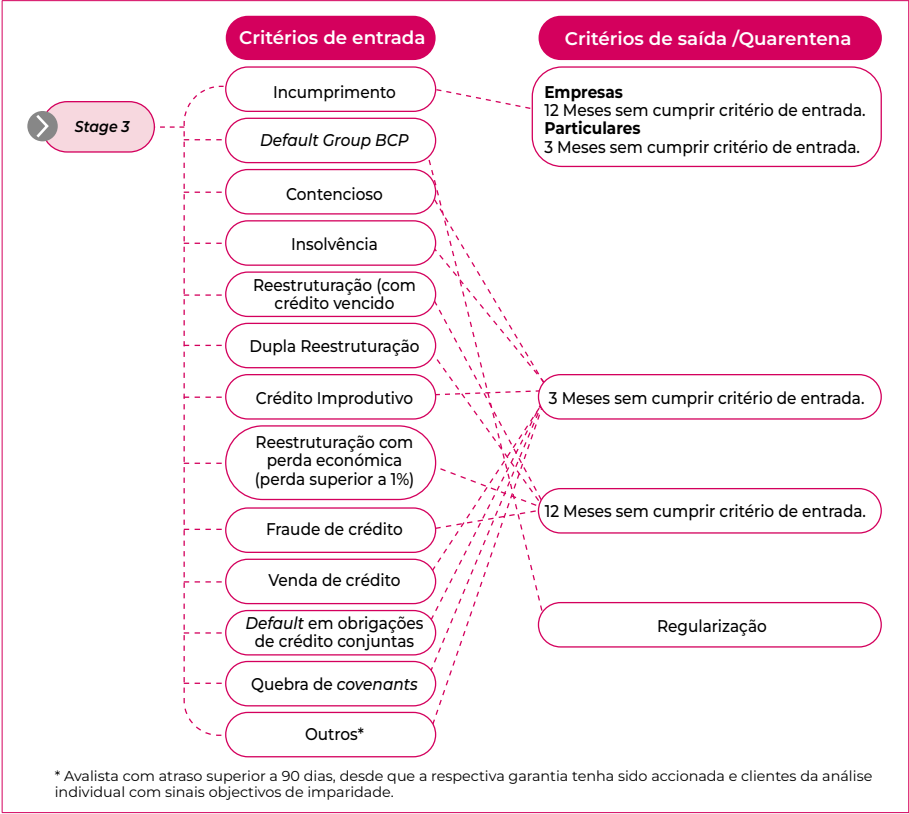
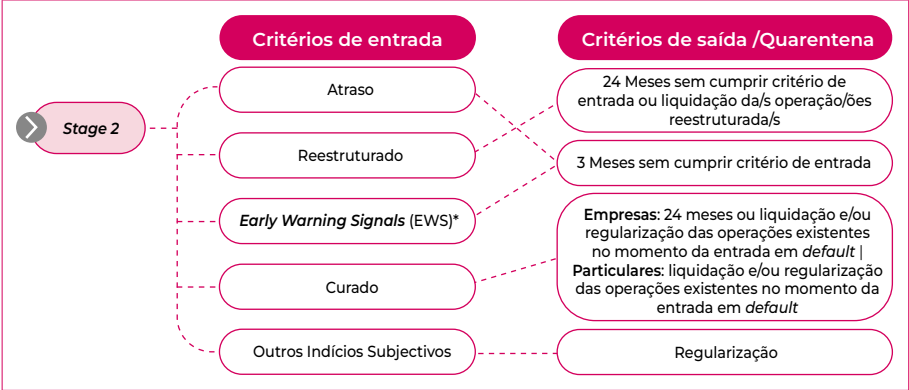


Figura 6: Principais critérios de entrada e saída de stage 2 (não exaustivo)

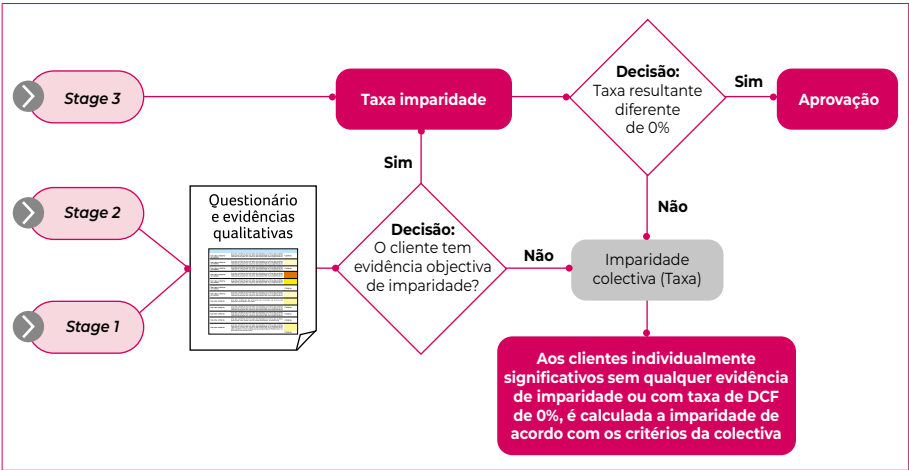


Adicionalmente, são aplicados períodos de quarentena mínimos aos clientes classificados em *stage 3* e *stage 2*, sendo que só apenas no seu término, os clientes podem evoluir para um *stage* de risco inferior.

5.1.3. Critérios de entrada de clientes na rotina de análise individual baseados na materialidade

Um dos critérios de entrada de clientes na rotina de análise individual com base na sua materialidade é a existência de clientes que pelo seu volume de exposição mais significativo são sujeitos a uma análise da sua capacidade financeira, no mínimo uma vez por ano.

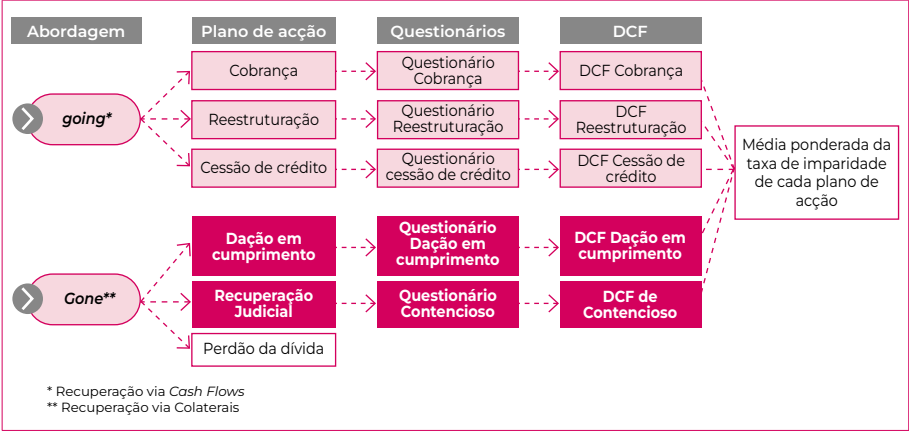
Figura 7: Modelo conceptual da análise individual



Existem duas tipologias de estratégia de recuperação:

- “Going concern”, na qual a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio;
- “Gone concern”, na qual a estimativa de recuperação é realizada com base na execução dos colaterais.

Figura 8: Definição da taxa de imparidade na análise individual



5.1.4. Estimativa das perdas de crédito esperadas – análise colectiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise colectiva de imparidade. A carteira de crédito encontra-se dividida por segmentos de riscos.

Os principais inputs utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de incumprimento (“probability of default” – PD);
- Perda dado o incumprimento (“loss given default” – LGD);
- Exposição dado o incumprimento (“exposure at default” – EAD);
- Maturidade comportamental (behavioral maturity);
- Factor de desconto do contrato (D);
- Haircuts;
- Factores de conversão de crédito (“credit conversion factors” - CCF).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, preferencialmente, e outros dados históricos relevantes, em função dos requisitos do IFRS 9:

- As PDs correspondem à probabilidade de ocorrência de incumprimento. O Banco estima as PDs com base num determinado período histórico para os seus contratos e calcula para toda a maturidade contratual das exposições;
- A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* da contraparte;
- A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco estima os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato;
- As maturidades comportamentais representam a estimativa do prazo residual das operações sem maturidades contratuais definidas (tais como contas correntes, descobertos autorizados, cartões de crédito);
- O factor de desconto do contrato (D) não é aplicado para ECL a 12 meses uma vez que é considerada a exposição que se encontra reconhecida à data de reporte;
- Os haircuts representam a desvalorização do colateral subjacente à operação de crédito;
- Os CCFs correspondem ao factor de conversão do crédito aplicável à exposição extrapatrimonial. Os CCFs considerados para o cálculo da ECL foram determinados com base no Aviso n.º 11/GBM/2013.

Como descrito anteriormente, com excepção dos activos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperada tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

5.1.5. Recuperações registadas na demonstração de resultados

O quadro abaixo reflecte a evolução, de Dez-25 para Jun-26, dos saldos da rubrica de imparidades que justificam a diferença entre o valor das posições em risco originais e o valor líquido por que se encontram registadas no balanço.

Ao longo do primeiro semestre de 2026 ocorreram as seguintes dotações líquidas do exercício e dos montantes recuperados registados na demonstração de resultados do Banco.

Descrição	Valores em Milhares de meticais	
	Dez-25	Jun-26
Imparidade de crédito vincendo	1.723.213	240.375
Imparidade de crédito vencido	383.447	168.598
Recuperações de crédito abatido	266.750	73.850
Totais	2.373.410	482.823

No quadro abaixo faz-se a decomposição da recuperação de créditos e de juros anulados efectuada no decorrer do primeiro semestre de 2026 apresentada por tipo de crédito:

Descrição	Valores em Milhares de meticais	
	Dez-25	Jun-26
Crédito com outras garantias	255.623	69.621
Crédito sem garantias	11.127	4.230
Total	266.750	73.851

5.2. Definições e políticas de apuramento de perdas para a carteira de títulos

Estimativa das perdas de crédito esperadas para a dívida soberana

A carteira da dívida soberana do Banco é constituída por empréstimos ao Ministério das Finanças, Obrigações do Tesouro (OT) e Bilhetes do Tesouro (BT).

Em resultado da ocorrência de eventos que evidenciaram um aumento significativo do risco de crédito (SICR), tais como atraso na liquidação das prestações, estas exposições encontram-se classificadas em *Stage 2*, sendo, por conseguinte, mensuradas com base em Perdas de Crédito Esperadas ao longo da vida (ECL Lifetime ECL).

5.2.1. Probabilidade de default (PD)

APD é determinada com base nos estudos anuais publicados pela *Standard & Poor's (S&P)* para entidades soberanas, considerando o rating de *Sovereign Local Currency*. A curva é revista e actualizada anualmente em função da publicação mais recente da agência.

Para a construção da curva de PD, foi stressada a probabilidade de incumprimento mais elevada, que não fosse *default*, publicada no referido estudo.

Para títulos com maturidade residual inferior a 1 ano, foi construída uma curva de PD mensal, derivada da PD a 12 meses.

5.2.2. Perda em caso de default (LGD)

A LGD aplicada tem como referência as taxas de recuperação observadas em eventos históricos de *default* soberano, conforme publicação da Moody's intitulada “*Sovereign default and recovery rates*, 1983–2024”.

A análise considerou apenas eventos de *default* de dívida pública soberana com taxa de recuperação inferior a 100%.

Em 2026, o BIM constituiu MZN 2.530 milhões em imparidade para a dívida ao Estado (títulos e empréstimos), tendo o stock de imparidade atingindo MZN 11.496 milhões e a cobertura por imparidade 17%.

5.3. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

5.3.1. Enquadramento das metodologias utilizadas

O Banco determina mensalmente os requisitos de fundos próprios para o risco de crédito de acordo com as normas emanadas pelo Banco de Moçambique, relacionadas com o apuramento dos activos ponderados pelo risco (*risk weighted assets* – RWA).

O Banco usa o método padrão simplificado, onde as exposições originais são agrupadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte, aplicando ponderadores regulamentares específicos e efectuando ajustamentos, tais como, subtração às exposições da imparidade e dos colaterais considerados válidos e, no caso das exposições extrapatrimoniais, aplicação de factores de conversão de crédito (*credit conversion factors* - CCF).

No processo de cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições é feita de acordo com as disposições do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013. Assim, para a classe de risco de “Administrações e Bancos Centrais”, são usadas as notações de risco de emitentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de *rating* reconhecidas pela ECA (*export credit agencies*) que participam no “*arrangement on officially supported export credit*”.

Quanto às posições em risco sobre administrações centrais de países sem classificação pela ECA são ponderadas de acordo com as classificações de uma das principais ECAI (*external credit assessment institutions*), que determinam os graus de qualidade de risco definidos pelo Anexo I do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013, sendo aplicados os ponderadores para cada grau de qualidade de risco. Quando o mesmo emitente ou emissão tenham duas ou mais avaliações de risco é utilizada a segunda melhor notação atribuída. A notação de risco do emitente aplica-se a todas as suas operações, enquanto a notação para uma determinada emissão é apenas considerada para essa mesma emissão.

No Millennium bim, para o cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições das Administrações Centrais, Bancos Centrais e Instituições de Crédito é feita com base nas notações de risco emitidas, essencialmente, pela *Standard & Poor's* e, nos casos em que as instituições atrás referidas não se encontram classificadas nesta base, o Millennium bim opta pelas notações da *Moody* ‘s.

As posições em risco sobre o Governo de Moçambique e o Banco de Moçambique são elegíveis a ponderação de 0%, desde que estejam denominadas em Meticais.

As posições em risco sobre Autoridades Municipais ou locais em Moçambique e Empresas Públicas são ponderadas a 100%, salvo situações que são cobertas por colateral ou por garantia, elegíveis nos termos do Anexo III do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, em que as posições beneficiam de uma redução de requisitos de capitais por transferência para um ponderador de risco inferior e compatível com o colateral ou com emitente da garantia elegível.

Excepcionalmente e, conforme a instrução do Banco de Moçambique, as posições em risco sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, com prazo de vencimento inicial não superior a três meses, denominadas e financiadas em Meticais, são elegíveis a ponderação de 20%, independentemente da classificação da ECA recaída sobre a administração central de Moçambique.

Posições em risco com maturidade superior a três meses, bem como as posições em moeda estrangeira sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, são ponderadas em função da notação atribuída pela ECA à administração central de Moçambique.

Posições em risco sobre empresas são ponderadas em 100%, salvo situações cobertas por colateral ou garantias, as posições em risco sobre as empresas podem ser transferidas para o ponderador de risco inferior.

Posições em risco sobre a carteira de retalho regulamentar são elegíveis a um ponderador de 75%, desde que satisfaçam os critérios previstos no parágrafo 3 do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nomeadamente:

- Critério de orientação** – A exposição deve ser sobre uma pessoa singular (ou pessoas) ou sobre uma pequena empresa;
- Critério do produto** – A exposição assume uma das seguintes formas: crédito rotativo (*revolving*) e linha de crédito utilizada (incluindo os cartões de crédito e descobertos bancários), créditos de renda (que inclui operações de locação financeira não imobiliária, empréstimos para compra de automóveis, empréstimos para estudantes ou para financiamento da educação, financiamento pessoal);
- Valor baixo das exposições individuais** – O montante máximo da exposição agregada ao retalho sobre uma única entidade não deve exceder um limite absoluto de 6 milhões de Meticais;
- Critério da granularidade** – A carteira de retalho regulamentar deve estar suficientemente diversificada, de tal forma que nenhuma exposição total sobre uma contraparte exceda 0,2% da carteira total de retalho regulamentar global. Ainda que satisfaça o disposto nos pontos acima, a exposição total sobre a contraparte que exceda este limite continua a qualificar-se como carteira de retalho regulamentar, porém, ponderada em 100%. Para este efeito a exposição total sobre uma contraparte deve ser entendida como bruta de quaisquer factores de mitigação de risco.

Posições em risco garantidas por imóveis são ponderadas em 100%, salvo as situações abaixo indicadas:

- É aplicável o ponderador de 35% às posições em risco ou a qualquer parte dessas posições, integralmente garantidas por primeira hipoteca sobre o imóvel de habitação do mutuário, até ao montante de 75% do valor de mercado, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte;
- É aplicável o ponderador de 35% às operações de locação financeira que tenham por objecto um imóvel destinado à habitação do locatário, desde que a posição em risco seja integralmente garantida pela propriedade do imóvel, até ao montante de 75%, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte.

A ponderação de 35% é aplicável se tiverem sido cumpridas as seguintes condições:

- O imóvel estar localizado em Moçambique;
- Obedecer aos requisitos previstos na secção C do anexo III do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro;
- Ser avaliado ao seu valor de mercado, ou a um valor inferior, por um avaliador oficial independente;
- Aplica-se o ponderador de 100% às posições em risco, ainda que integralmente garantidas por bens imóveis localizados em Moçambique, caso os mesmos sejam de uso polivalente para escritórios e ou comércio;
- Aplica-se o ponderador de 100% às operações de locação financeira que tenham por objecto bens imóveis polivalentes destinados a escritórios ou comércio localizados em Moçambique;

As posições em risco (crédito vencido) que apresentem uma ou mais prestações em mora há mais de 90 dias, líquidos de provisões específicas ou de imparidade, quando aplicável, e de *write-offs*, são ponderados nos seguintes termos:

- 150%, se as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 20% da posição em risco;
- 100%, se as provisões específicas, ou imparidade, não forem inferiores a 20% da posição em risco;
- 100%, quando as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 50% do valor da posição em risco. O Banco de Moçambique pode, mediante solicitação devidamente fundamentada que evidencie uma alta probabilidade de recuperação do valor, autorizar a redução do ponderador de risco para 50%.

As categorias de risco elevado devem ser ponderadas em 150%. São considerados activos de alto risco os investimentos em operações de *venture capital*, *project finance* e *private equity*.

5.3.2. Gestão do risco de concentração

A política do Banco relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada na norma de procedimentos sobre princípios e normas de gestão de risco do Millennium bim e responde cabalmente às exigências do Banco de Moçambique definidas através dos Avisos n.º 9/GBM/2017 de 5 de Junho e n.º 11/GBM/2013 e da Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro.

Através do documento acima referido, o Millennium bim definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efectuada, ao nível do Millennium bim, com base no conceito de “grupo económico”;
- Grupo económico – de acordo com a NIC 27 (Norma Internacional de Contabilidade) é o conjunto de empresas constituído por uma empresa-mãe e todas as subsidiárias;
- Relação de grupo de risco – relação que se dá entre duas ou mais pessoas singulares ou colectivas que constituem uma única entidade do ponto de vista de risco assumido, por estarem de tal forma ligadas que, na eventualidade de uma delas deparar com problemas financeiros, a outra ou todas as outras terão, provavelmente, dificuldades em cumprir as suas obrigações. Considera-se que existe esta relação de grupo de risco nomeadamente, quando:
 - Haja relação de controlo de uma sobre a outra ou sobre outras;
 - Existam accionistas ou associados comuns, que exerçam influência significativa nas entidades em questão;
 - Existam administradores comuns; e
 - Haja interdependência comercial directa que não possa ser substituída a curto prazo.
- Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios;
- O *Risk Office* mantém, válida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração.

Tabela 10: Distribuição da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais_Junho de 2026

Valores em Milhares de meticais

	Junho 2026						
	1 Mês	1 a 3 meses	3 meses a 1 Ano	1 - 5 Anos	J > 5 Anos	Sem maturidade definida *	Total
Exposições de crédito no balanço	2.958.677	1.262.277	3.349.082	21.435.926	23.880.179	732.944	53.619.085
Administrações centrais e bancos centrais	472	-	-	77.103	15.059.225	-	15.136.800
Autoridades municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	503	3.171	1.945	839.633	-	-	845.251
Empresas públicas	53	-	-	-	249.065	-	249.118
Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	1.631.883	626.361	1.961.628	3.211.453	317.932	3.433	7.752.690
Carteira de retalho regulamentar	721.915	604.675	863.926	14.621.765	5.515.466	11.629	22.339.376
Exposições garantidas por bens imóveis	428.922	770	383.394	1.642.144	545.465	-	3.000.696
Créditos vencidos	167.228	17.568	108.787	878.827	136.979	652.067	1.961.455
Risco elevado	-	-	-	-	1.503.810	-	1.503.810
Outros	7.700	9.732	29.401	165.002	552.238	65.815	829.889
Elementos extrapatrimoniais (off-balance)	5.557.760	1.430.185	10.420.399	2.753.908	218.652	86.145	20.467.048
Garantias bancárias	540.701	1.078.016	8.621.664	2.559.522	-	-	12.799.903
Crédito documentário de Importação	75.693	231.931	438.876	-	-	86.145	832.645
Linhas de crédito não utilizadas	4.941.365	120.237	1.359.859	194.387	218.652	-	6.834.500

Tabela 11: Distribuição da carteira de crédito com base nas maturidades contractuais residuais_Dezembro de 2025

Valores em Milhares de meticais

	Dezembro 2025						
	1 Mês	1 a 3 meses	3 meses a 1 Ano	1 - 5 Anos	J > 5 Anos	Sem maturidade definida *	Total
Exposições de crédito no balanço	1.441.728	1.414.462	3.681.844	18.913.825	24.429.783	3.038.286	52.919.929
Administrações centrais e bancos centrais	327	-	-	95.297	15.213.958	-	15.309.582
Autoridades municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	873	-	8.324	711.797	-	4	720.999
Empresas públicas	79	-	-	-	261.325	-	261.405
Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	539.025	453.965	2.474.548	3.171.195	539.203	1.773.158	8.951.094
Carteira de retalho regulamentar	796.956	595.868	862.407	13.374.506	4.585.686	20.724	20.236.146
Exposições garantidas por bens imóveis	6.190	267.852	193.966	664.689	1.540.049	419.689	3.092.435
Créditos vencidos	86.658	88.119	111.822	754.222	97.309	761.247	1.899.377
Risco elevado	-	-	-	-	1.584.936	-	1.584.936
Outros	11.620	8.659	30.778	142.118	607.317	63.465	863.955
Elementos extrapatrimoniais (off-balance)	2.481.529	1.832.877	6.743.174	5.538.254	169.913	3.041.545	19.807.292
Garantias bancárias	832.141	1.444.189	5.354.527	5.142.399	-	-	12.773.256
Crédito documentário de Importação	75.040	210.379	317.790	-	-	112.829	716.038
Linhas de crédito não utilizadas	1.574.348	178.309	1.070.857	395.855	169.913	2.928.716	6.317.998

Tabela 12: Índice de concentração sectorial (ICS)

Valores em Mios

Código CAE	Jun-26			
	Sectores de actividade económica	Montante de exposição sobre o sector (X)	X²	% relativamente ao montante de exposição total
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	758,63	575.521,59	2,3%
B	Indústrias extrativas	1.582,53	2.504.396,79	4,8%
C - 10 a 12	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	2.356,32	5.552.222,44	7,1%
C - 13 e 14	Têxteis, vestuário	3,07	9,41	0,0%
C - 15 e 16	Indústrias de couro, madeira e cortiça	11,42	130,33	0,0%
C - 17	Pasta de papel	0,22	0,05	0,0%
C - 19	Fabricação de combustíveis e produtos petrolíferos refinados	0,00	0,00	0,0%
C - 20 a 22	Indústria química	291,06	84.713,50	0,9%
C - 23	Vidro, cerâmica e materiais de construção	48,39	2.341,26	0,1%
C - 24 e 25	Indústrias metalúrgicas	26,50	702,38	0,1%
C - 26 a 28, 33	Máquinas e equipamentos	146,10	21.344,03	0,4%
C - 29 e 30	Fabricação de material de transporte	0,50	0,25	0,0%
C - 18, 31, 32	Outras indústrias transformadoras	42,28	1.787,68	0,1%
D, E	Electricidade, gás, água	3.030,50	9.183.957,80	9,1%
F	Construção	5.954,20	35.452.522,27	17,9%
G	Comércio e reparações	6.836,60	46.739.032,08	20,6%
H	Transportes e armazenagem	5.743,93	32.992.676,98	17,3%
I	Alojamento, restauração e similares	199,70	39.879,63	0,6%
J	Actividades de informação e de comunicação	1.764,05	3.111.886,26	5,3%
K	Actividades financeiras e de seguros	1.834,78	3.366.414,63	5,5%
L	Actividades imobiliárias	192,14	36.917,06	0,6%
M, N	Outros serviços empresariais	1.268,13	1.608.147,56	3,8%
O	Administração pública (regional e local)	915,88	838.843,48	2,8%
P, Q	Educação, saúde e apoio social	135,53	18.368,31	0,4%
R, S	Outras actividades	32,93	1.084,53	0,1%
Total	Σx e Σx²	33.175,37	142.132.900,30	100%
	(Σx)²	1.100.605.313,33		
	Índice de concentração sectorial			12,9%

O índice de concentração sectorial é apurado através da metodologia existente na Circular n.º 3/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

O Millennium bim conquista

duplo reconhecimento

internacional

nos Euromoney Awards for Excellence 2026

EUROMONEY

AWARDS FOR EXCELLENCE

MOZAMBIQUE

BEST BANK

EUROMONEY

AWARDS FOR EXCELLENCE

MOZAMBIQUE

BEST DIGITAL BANK

30 ANOS

Millennium bim

aqui consigo

Best Bank

Best Digital Bank

Tabela 13: Índice de concentração individual

Contrapartes	Jun-26				Valores em Mios
	Montante de exposição (X)	X²	% Relativamente ao montante de exposição total	% Acumulada	
Ciente 1	2.790,00	7.784.072,57	3,76%	3,76%	
Ciente 2	1.849,04	3.418.939,32	2,49%	6,26%	
Ciente 3	1.352,87	1.830.244,04	1,83%	8,09%	
Ciente 4	912,80	833.202,37	1,23%	9,32%	
Ciente 5	911,40	830.649,93	1,23%	10,55%	
Ciente 6	866,77	751.289,73	1,17%	11,72%	
Ciente 7	846,84	717.135,89	1,14%	12,86%	
Ciente 8	794,79	631.693,50	1,07%	13,93%	
Ciente 9	714,52	510.538,00	0,96%	14,90%	
Ciente 10	697,76	486.862,94	0,94%	15,84%	
Ciente 11	662,50	438.907,10	0,89%	16,73%	
Ciente 12	650,30	422.888,85	0,88%	17,61%	
Ciente 13	634,88	403.073,25	0,86%	18,47%	
Ciente 14	614,74	377.900,46	0,83%	19,29%	
Ciente 15	602,09	362.516,51	0,81%	20,11%	
Ciente 16	535,65	286.917,51	0,72%	20,83%	
Ciente 17	495,72	245.738,89	0,67%	21,50%	
Ciente 18	491,10	241.180,10	0,66%	22,16%	
Ciente 19	480,31	230.697,71	0,65%	22,81%	
Ciente 20	470,19	221.082,03	0,63%	23,44%	
Ciente 21	460,33	211.903,35	0,62%	24,07%	
Ciente 22	437,01	190.974,59	0,59%	24,65%	
Ciente 23	435,80	189.918,25	0,59%	25,24%	
Ciente 24	427,55	182.802,25	0,58%	25,82%	
Ciente 25	398,94	159.152,70	0,54%	26,36%	
Ciente 26	383,40	146.994,14	0,52%	26,88%	
Ciente 27	362,87	131.671,47	0,49%	27,36%	
Ciente 28	362,08	131.104,30	0,49%	27,85%	
Ciente 29	361,87	130.949,42	0,49%	28,34%	
Ciente 30	332,35	110.457,19	0,45%	28,79%	
Ciente 31	309,53	95.806,94	0,42%	29,21%	
Ciente 32	304,60	92.779,80	0,41%	29,62%	
Ciente 33	300,08	90.050,44	0,40%	30,02%	
Ciente 34	270,83	73.351,43	0,37%	30,39%	
Ciente 35	265,13	70.293,53	0,36%	30,75%	
Ciente 36	240,25	57.722,20	0,32%	31,07%	
Ciente 37	233,01	54.291,62	0,31%	31,39%	
Ciente 38	223,22	49.826,19	0,30%	31,69%	
Ciente 39	218,82	47.880,04	0,30%	31,98%	
Ciente 40	218,31	47.657,32	0,29%	32,28%	
Ciente 41	213,62	45.634,83	0,29%	32,56%	
Ciente 42	209,38	43.839,09	0,28%	32,85%	
Ciente 43	204,03	41.627,33	0,28%	33,12%	
Ciente 44	201,98	40.797,20	0,27%	33,40%	
Ciente 45	197,50	39.007,73	0,27%	33,66%	
Ciente 46	191,94	36.840,30	0,26%	33,92%	
Ciente 47	191,37	36.620,95	0,26%	34,18%	
Ciente 48	184,73	34.126,01	0,25%	34,43%	
Ciente 49	173,95	30.257,02	0,23%	34,66%	
Ciente 50	171,69	29.476,57	0,23%	34,89%	
Ciente 51	149,04	22.212,69	0,20%	35,10%	
Ciente 52	147,91	21.878,49	0,20%	35,30%	
Ciente 53	120,46	14.509,97	0,16%	35,46%	
Ciente 54	116,67	13.611,92	0,16%	35,62%	
Ciente 55	114,52	13.115,45	0,15%	35,77%	
Ciente 56	114,06	13.009,33	0,15%	35,92%	
Ciente 57	112,80	12.724,83	0,15%	36,08%	
Ciente 58	108,34	11.736,70	0,15%	36,22%	
Ciente 59	108,10	11.686,15	0,15%	36,37%	
Ciente 60	102,21	10.447,89	0,14%	36,51%	
Ciente 61	96,52	9.317,06	0,13%	36,64%	
Ciente 62	94,00	8.836,51	0,13%	36,76%	
Ciente 63	92,64	8.581,62	0,12%	36,89%	
Ciente 64	92,50	8.555,36	0,12%	37,01%	
Ciente 65	90,08	8.114,98	0,12%	37,13%	
Ciente 66	88,55	7.841,69	0,12%	37,25%	
Ciente 67	86,03	7.400,69	0,12%	37,37%	
Ciente 68	84,79	7.189,85	0,11%	37,48%	
Ciente 69	72,83	5.304,21	0,10%	37,58%	
Ciente 70	72,79	5.298,07	0,10%	37,68%	
Ciente 71	72,61	5.272,09	0,10%	37,78%	
Ciente 72	71,66	5.135,76	0,10%	37,88%	
Ciente 73	71,49	5.111,00	0,10%	37,97%	
Ciente 74	69,34	4.807,97	0,09%	38,07%	
Ciente 75	66,66	4.444,14	0,09%	38,16%	
Ciente 76	66,37	4.404,97	0,09%	38,25%	
Ciente 77	64,62	4.175,26	0,09%	38,33%	
Ciente 78	63,37	4.015,25	0,09%	38,42%	
Ciente 79	61,78	3.817,21	0,08%	38,50%	
Ciente 80	60,79	3.695,07	0,08%	38,58%	
Ciente 81	59,77	3.572,74	0,08%	38,66%	
Ciente 82	58,93	3.472,89	0,08%	38,74%	
Ciente 83	56,15	3.153,26	0,08%	38,82%	
Ciente 84	54,01	2.916,85	0,07%	38,89%	
Ciente 85	52,60	2.766,34	0,07%	38,96%	
Ciente 86	51,52	2.654,10	0,07%	39,03%	
Ciente 87	50,50	2.550,50	0,07%	39,10%	
Ciente 88	50,47	2.546,85	0,07%	39,17%	
Ciente 89	50,01	2.501,30	0,07%	39,24%	
Ciente 90	49,46	2.446,44	0,07%	39,30%	
Ciente 91	49,02	2.402,48	0,07%	39,37%	
Ciente 92	48,62	2.363,90	0,07%	39,43%	
Ciente 93	46,98	2.207,58	0,06%	39,50%	
Ciente 94	45,58	2.077,74	0,06%	39,56%	
Ciente 95	42,99	1.848,45	0,06%	39,62%	
Ciente 96	42,99	1.848,33	0,06%	39,68%	
Ciente 97	42,61	1.815,84	0,06%	39,73%	
Ciente 98	42,48	1.804,39	0,06%	39,79%	
Ciente 99	42,09	1.771,23	0,06%	39,85%	
Ciente 100	41,32	1.707,34	0,06%	39,90%	
ΣX e ΣX²	29.572,06	23.984.025,64	39,90%		
Total da exposição (ΣY)	74.109,94		100,00%		
ICI	1,09%				

5.5. Risco de crédito de contraparte

O risco de crédito de contraparte reflecte o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito das operações do Sistema de Operações de Mercado (SOM).

O Banco privilegia a definição de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, como ferramenta preferencial de controlo do nível de exposição do Banco, visando a mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contratos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

A norma de procedimento sobre o crédito para riscos soberanos e instituições financeiras define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efectuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um factor derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustada à volatilidade e prazo de cada operação.

VI. MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

6.1. Divulgações qualitativas

6.1.1. Elegibilidade e tipo de instrumentos de mitigação

As regras e procedimentos internos relativos à mitigação do risco de crédito cumprem os requisitos definidos no Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, reflectindo também a experiência das Direcções de Recuperação de Crédito (retalho e especializada) e o parecer da Direcção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação:

- Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:
 - Colaterais financeiros;
 - Garantias do Estado;
 - Garantias “on first demand”, emitidas por Bancos de “1ª ordem” ou outras entidades equiparadas - classificação da Direcção Internacional;
 - Colaterais físicos (móveis e imóveis);
 - Valores a receber;
 - Derivados de crédito;
 - Outros colaterais previstos nos avisos do Banco de Moçambique.
- Para todas as operações de crédito, no momento da decisão de concessão, será atribuído um nível de protecção, levando em consideração o montante de crédito e o valor dos colaterais envolvidos, conforme as regras definidas na tabela abaixo:

Tabela 14: Tabela de colaterais

Nível de Protecção	Colateral Financeiro (*)	Colateral Imobiliário			
		Residencial	Comercial	Não Residenciais / Não Comerciais	Outro Colateral
Nível 1	≥ 100%				
Nível 2	≥ 70%, < 100%	≥ 150%			
Nível 3	≥ 60 < 70%	≥ 130 < 150%			
Nível 4	≥ 50 < 60%	≥ 110 < 130%	≥ 145%		
Nível 5	≥ 40 < 50%	≥ 100 < 110%	≥ 120 < 145%	≥ 120%	
Nível 6	≥ 30 < 40%	≥ 80 < 100%	≥ 100 < 120%	≥ 100 < 120%	≥ 120%
Nível 7	≥ 20 < 30%	≥ 60 < 80%	≥ 75 < 100%	≥ 80 < 100%	≥ 90 < 120%
Nível 8	≥ 10 < 20%	≥ 40 < 60%	≥ 50 < 75%	≥ 60 < 80%	≥ 60 < 90%
Nível 9	< 10%	< 40%	< 50%	< 60%	< 60%

- O princípio da substituição, pelo qual o grau de risco do cliente é substituído pelo grau de risco do prestador de protecção, desde que este último seja melhor que o primeiro, pode aplicar-se quando a protecção seja formalizada através de:
 - Avales do Estado, garantias de instituições financeiras;
 - Avales pessoais ou fianças;
 - Derivados de crédito;
 - Formalização de cláusula de contratante aderente em contratos de *leasing* com uma entidade em relação de domínio ou grupo económico com o locatário;
- A utilização do crédito apenas poderá efectuar-se após a devida formalização de todos os instrumentos de mitigação do risco de crédito considerados no despacho de aprovação;
- As promessas de penhor e de hipoteca, mesmo que sejam complementadas com uma procuração irrevogável dando ao Banco o poder de as converter num penhor ou numa hipoteca, não são consideradas formas de mitigação elegíveis.

6.1.2. Reavaliação de colaterais

6.1.2.1. Colaterais financeiros

De acordo com o Aviso n.º 11/GBM/13 de 31 de Dezembro, as instituições de crédito devem calcular o valor de mercado dos colaterais financeiros e reavaliá-los com uma periodicidade mínima semestral e sempre que exista evidência para considerar que ocorreu uma redução significativa daquele valor de mercado.

6.1.2.2. Bens imóveis: hipotecas residenciais, comerciais e outros

A reavaliação destes colaterais baseia-se no conceito de valor para efeitos de garantia hipotecária. O processo de reavaliação encontra-se centralizado na Direcção de Património do Banco, independentemente das áreas-cliente (concessão de crédito, recuperação de crédito, imóveis recebidos em dação, *leasing*).

As avaliações e as respectivas revisões de valor são efectuadas com recurso a entidades avaliadoras externas e ratificadas pela Direcção de Património do Banco. Em qualquer caso, são objecto de relatório escrito, tendo em atenção os métodos aplicados – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado – relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado, quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa.

Com efeito, a revisão da avaliação do valor do bem imóvel é efectuada por avaliadores oficiais e independentes, nos termos do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nas seguintes condições:

- A avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial sempre que as informações disponíveis indicam ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel ou quando o valor do mesmo tenha diminuído materialmente em relação aos preços gerais do mercado;
- Relativamente a empréstimos que excedam 5% dos fundos próprios do Millennium bim ou quando o valor do bem hipotecado excede 30 milhões de Meticais, a avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial e independente, pelo menos, de três em três anos;

- (iii) O avaliador oficial e independente referido nos incisos i) e ii) é independente e possui as qualificações, competência e experiência profissional adequadas ao desempenho das respectivas funções. Não se considera independente o avaliador oficial que se encontre numa situação susceptível de afectar a sua isenção de análise, nomeadamente por existir qualquer interesse específico no bem imóvel objecto de avaliação ou qualquer relação, comercial ou pessoal, com o devedor, ou por a retribuição a auferir se encontrar dependente do valor de avaliação a atribuir ao bem imóvel;
- (iv) A selecção dos avaliadores oficiais é realizada de forma a assegurar uma adequada diversificação e rotação e, o Núcleo de Avaliações de Imóveis e Equipamentos da Direcção de Património do Millennium bim possui, em permanência, uma lista actualizada dos avaliadores oficiais seleccionados pela Administração do Banco, com a identificação dos critérios que presidiram a respectiva selecção e dos bens imóveis avaliados por cada avaliador oficial;
- (v) A avaliação do bem imóvel por avaliador oficial é sempre objecto de relatório escrito, o qual inclui, de forma clara e rigorosa, todos os elementos que permitem compreender a análise e conclusões do avaliador oficial;
- (vi) O Banco de Moçambique pode exigir que se designe outro avaliador oficial para efectuar uma nova avaliação do bem imóvel, nomeadamente quando o valor atribuído pela avaliação lhe suscite reservas ou se existirem fundadas dúvidas sobre a actuação de determinado avaliador oficial.

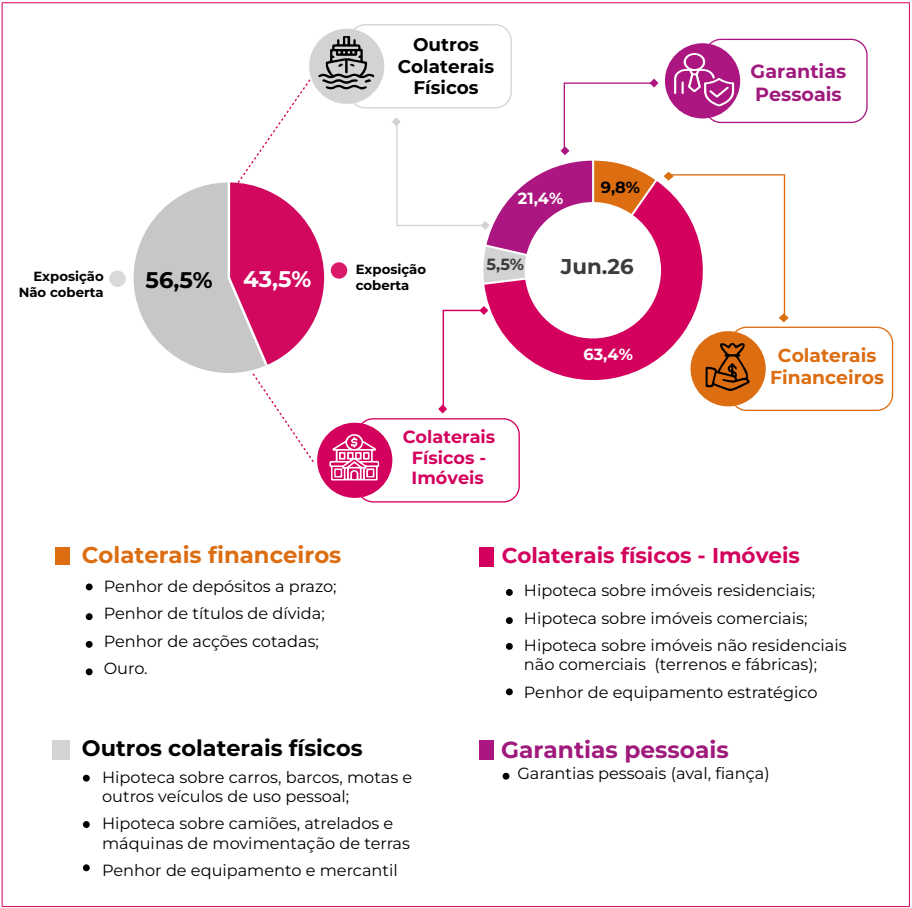
Relativamente aos principais tipos de garantes e contrapartes de derivados de crédito e a sua capacidade financeira de obter crédito, importa referir que o Banco não tem carteiras de derivados de crédito, logo considera-se esta obrigatoriedade de divulgação como não sendo aplicável, no caso do Millennium bim.

6.1.3. Concentração dos mitigantes

A exposição ao risco de crédito está mitigada em cerca de 43,5%. Cerca de 9,8% da carteira é coberta por penhor de depósitos, enquanto 63,4% é garantida por hipotecas de imóveis. Para além destes, 21,4% dos mitigantes são compostos por garantias pessoais, enquanto 5,5% são constituídos por outros colaterais físicos.

Os principais tipos de colaterais e garantias aceites pelo Banco são detalhados no gráfico e quadro abaixo.

Gráfico 3: Gráfico de colaterais / garantias elegíveis para a mitigação do risco de crédito



6.2. Divulgações quantitativas

Tabela 15: Exposições cobertas por colaterais em 30 de Junho 2026

	Junho 2026						
	Exposição total	Colaterais elegíveis					
		Aval do Estado	Colaterais financeiras	Colaterais físicos	Garantias pessoais	Outras garantias	Total de exposição coberta
Exposições de crédito no balanço	53.619.085	-	1.374.316	17.747.228	1.971.760	1.408.762	22.502.064
Administrações centrais e bancos centrais	15.136.800	-	-	10.694.444	-	-	10.694.444
Autoridades municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	845.251	-	-	452.271	2.011	-	454.283
Empresas públicas	249.118	-	-	249.065	-	-	249.065
Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	7.752.690	-	808.171	3.367.250	1.794.381	314.184	6.283.985
Carteira de retalho regulamentar	22.339.376	-	499.479	79.214	63.784	2.660	645.137
Exposições garantidas por bens imóveis	3.000.696	-	51.652	2.446.043	17.857	-	2.515.551
Créditos vencidos	1.961.455	-	15.014	458.941	93.727	3.438	571.120
Risco elevado	1.503.810	-	-	-	-	1.088.481	1.088.481
Outros	829.889	-	-	-	-	-	-
Elementos extrapatrimoniais (off-balance)	20.467.048	-	1.775.764	2.694.198	4.928.871	353.565	9.752.398
Garantias bancárias	12.799.903	-	1.624.727	1.877.496	3.962.264	141.982	7.606.469
Crédito documentário de importação	832.645	-	35.753	337.718	260.800	-	634.271
Linhas de crédito não utilizadas	6.834.500	-	115.284	478.984	705.806	211.584	1.511.658

Tabela 16: Exposições cobertas por colaterais em 31 de Dezembro 2025

	Dezembro 2025						
	Exposição total	Colaterais elegíveis					
		Aval do Estado	Colaterais financeiras	Colaterais físicos	Garantias pessoais	Outras garantias	Total de exposição coberta
Exposições de crédito no balanço	52.919.929	-	1.641.466	17.529.749	1.661.213	1.640.653	22.473.081
Administrações centrais e bancos centrais	15.309.582	-	-	10.630.534	-	-	10.630.534
Autoridades municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	720.999	-	-	2.980	8.324	-	11.304
Empresas públicas	261.405	-	-	261.325	-	-	261.325
Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Empresas	8.951.094	-	957.902	3.458.544	1.463.289	546.075	6.425.809
Carteira de retalho regulamentar	20.236.146	-	621.632	103.631	73.000	2.660	800.923
Exposições garantidas por bens imóveis	3.092.435	-	55.021	2.513.573	32.209	-	2.600.803
Créditos vencidos	1.899.377	-	6.911	559.163	84.390	3.438	653.902
Risco elevado	1.584.936	-	-	-	-	1.088.481	1.088.481
Outros	863.955	-	-	-	-	-	-
Elementos extrapatrimoniais (off-balance)	19.807.292	-	1.627.059	2.327.019	5.067.178	89.697	9.110.954
Garantias bancárias	12.773.256	-	1.504.068	1.596.319	4.188.529	3.066	7.291.982
Crédito Documentário de importação	716.038	-	11.163	184.343	78.908	-	274.413
Linhas de crédito não utilizadas	6.317.998	-	111.828	546.358	799.741	86.631	1.544.559

ABERTURA DE CONTA NO SMART IZI

Abrir conta?
É IZI.

Abra a sua conta no Smart IZI sem sair do lugar.

Biometria Facial

Simplicidade e Rapidez

Leitura Automática de Documentos

Melhor Experiência

Segurança Reforçada

Baixe a app

DISPONÍVEL NA App Store

DISPONÍVEL NO Google Play

M

30 ANOS

VII. RISCO DE MERCADO

7.1. Divulgações qualitativas

O risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada numa determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre esses instrumentos, quer as volatilidades dos respectivos preços.

No âmbito do enquadramento prudencial definido para o tratamento dos riscos de mercado, Aviso n.º 13/GBM/13, de 31 de Dezembro, o Banco deve apurar, com periodicidade mensal, e reportar a Comissão de Controlo de Riscos dentro da periodicidade definida, os requisitos de capital para a cobertura do risco de exposição aos instrumentos incluídos na carteira de negociação (e.g. instrumentos de dívida, instrumentos dependentes da taxa de juro, acções e derivados).

Ao nível do Millennium bim, o risco de mercado subdivide-se em:

- Risco de taxa de juro** – A Direcção do *Risk Office* analisa o risco de taxa de juro sob ponto de vista de *gaps* acumulados dos activos e dos passivos apurados por prazos residuais de *repricing*, seguida da análise de sensibilidade.

A avaliação do risco de taxa de juro no Millennium bim é feita com base nas métricas estabelecidas internamente e baseadas nos gaps construídos por prazos residuais de *repricing* dos contratos vivos, seguida da análise de sensibilidade.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos pelo Banco estão de acordo com os níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração, este estabelece limites para riscos de mercado (revistos com periodicidade mínima anual), os quais são alinhados com os limites transversais do grupo Millennium para ALM (*asset liability management*) & investment portfólio e indexados ao nível dos fundos próprios do Banco.

Estes limites são acompanhados pelo *Risk Office* numa base mensal.

Esta metodologia baseia-se na projecção dos *cash-flows* de cada contrato até à data do próximo *repricing*, sugerindo assim esta metodologia o apuramento:

- Dos *cash-flows* (capital e juros) de cada contrato (activo e passivo) até ao próximo *repricing*;
 - Dos *gaps* por prazos de *repricing* e respectivos valores acumulados;
 - Da sensibilidade da margem financeira a uma variação de um ponto percentual na taxa de juros de mercado, com base nos *gaps* dos *cash-flows* gerados.
- Risco cambial** – O *Risk Office* analisa o risco cambial através da recolha, tratamento e reporte ao Comité de Controlo de Riscos e à Comissão de Avaliação de Riscos. Adicionalmente, esta área analisa o grau de cumprimento dos limites de tolerância ao risco cambial, definidos no âmbito das normas prudenciais estabelecidas pelo Banco de Moçambique. O Risco cambial é avaliado com recurso aos indicadores definidos nos normativos de âmbito prudencial do Banco de Moçambique (Aviso n.º 9/GBM/17 de 3 de Abril), os quais incluem:
 - Posição cambial líquida por divisa (*net open position*) – Recolhida ao nível do sistema informático do Banco pelo *Risk Office* e validada pela Direcção de Contabilidade e pela Direcção Financeira, reportando-se ao último dia de cada mês;
 - Para o controlo do nível de exposição do Banco ao risco cambial, os limites estão alinhados com os limites definidos pelo Banco de Moçambique;

Cabe ao *Risk Office* a responsabilidade de calcular, com a periodicidade mensal, o valor dos ganhos e perdas potenciais, através da análise de sensibilidade ao risco de taxa de juro e câmbio, pressupondo uma variação paralela e ascendente da curva de rendimentos por 200 bp e 10%, respectivamente e, de comparar os resultados obtidos com os limites internamente e legalmente estipulados para o controlo destes riscos.

As áreas de gestão englobadas na actividade dos mercados financeiros são as seguintes:

- A área de *Trading*, que cobre as posições do Banco com objectivo de gerar receitas de curto prazo, quer pela via de operações de venda quer pela via da reavaliação de posições, sendo que estas posições são geridas activamente, ou seja, são transaccionáveis sem restrições de mercado e permitem a sua tempestiva e adequada valorização;
- A área de *Funding*, onde se concentram as posições de gestão do financiamento do Banco.

A regra de cálculo dos requisitos mínimos de capital para cobertura de risco referente a posições abertas ou tomadas em moeda estrangeira, incluindo o ouro, devido à sua correlação com a moeda estrangeira, é estabelecida no Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro.

A posição líquida global em divisas é determinada do seguinte modo:

- As posições curtas líquidas e as posições longas líquidas devem ser convertidas em meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas;
- O mais elevado dos dois totais referidos na alínea anterior constitui a posição líquida global em divisas.

7.1.1. Limites para o controlo do risco de taxa de juro

Para o controlo do risco de taxa de juro é definido internamente e em alinhamento aos limites transversais ao grupo, *para assets and liability management* (ALM) e *investment portfólio* (IP) um limite indexado ao nível dos fundos próprios do Millennium bim, segundo o qual:

- A sensibilidade global ao risco de taxa de juro do balanço não deve ser superior a uma determinada percentagem dos fundos próprios determinada internamente pelo grupo;
- O limite global é controlado pela soma das exposições em todas as moedas relevantes, assegurando assim que o mesmo não é excedido desde que os limites individuais também não o sejam.

Sem prejuízo de alterações futuras, o controlo de limites de risco de taxa de juro no Millennium bim incide sobre as moedas em que o Banco detém uma exposição ao risco de taxa de juro considerável, nomeadamente metical e dólares americanos.

O limite de ALM & IP é fixado em valor absoluto, correspondente aos fundos próprios do Banco e tem a validade de um ano.

Adicionalmente, a Sala de Mercados funciona com um limite VaR relativo à actividade do Millennium bim no Mercado Financeiro (*financial market activity* - FMA) correspondente a uma determinada percentagem dos fundos próprios do Banco:

- Trading area limit* - correspondente a 33,5% do *Total FMA Limit*;
- Funding area limit* - correspondente a 66,5% do *Total FMA Limit*.

A Sala de Mercados do Banco, no desempenho da sua actividade observa os limites acima estipulados e, em caso de excesso solicita a devida ratificação ao competente órgão de decisão do Banco.

Relativamente ao limite interno VaR (*Value at Risk*) associado à actividade da sala de mercados do Millennium bim no mercado financeiro (*financial market activity* – FMA, incluindo os limites da posição cambial) o controlo é feito diariamente.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Millennium bim.

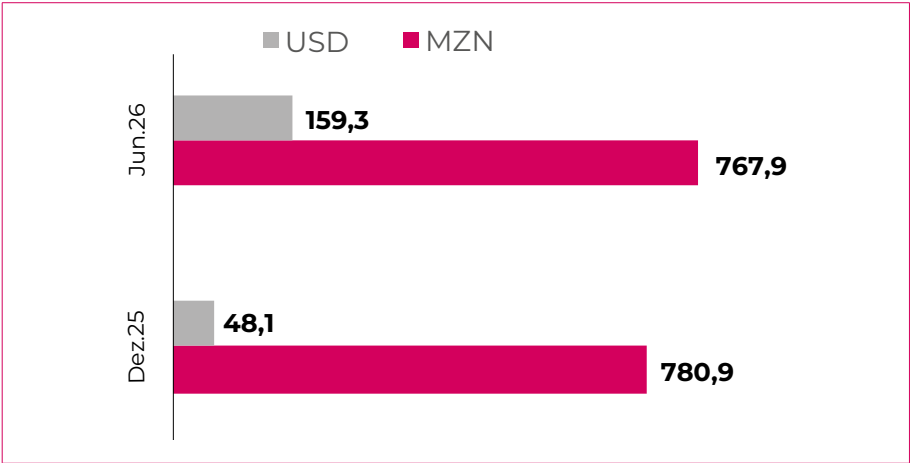
Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação de gestão do Banco. Com base nestes dados é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing*.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo residual de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada através da simulação de um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 pontos base, nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

O gráfico abaixo ilustra a evolução dos impactos na margem financeira do Banco referente a Jun.26, comparativamente a Dez.25, em montante, considerando o choque de +200 p.b. nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

Gráfico 4: Análise de sensibilidade ao risco de taxa de juro



Conforme mostra o gráfico acima, reportado a 30 de Junho de 2026, a sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, simulando um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 b.p., evidencia valores de 767,9 milhões e 159,3 milhões para as moedas em que o Banco detém posições mais significativas, respectivamente, meticais e dólares americanos.

7.1.2. Limites para o controlo do risco cambial

Para o controlo deste risco foram definidos pelo Banco de Moçambique (Aviso n.º 4/GBM/2025) os seguintes limites, os quais devem ser permanentemente monitorados e respeitados pelo Millennium bim:

- As instituições de crédito não poderão apresentar, no fecho de cada dia, uma posição cambial global líquida curta superior a 20% dos seus fundos próprios;
- Nem poderão apresentar, no fecho de cada dia, uma posição cambial global líquida longa superior a 2% dos seus fundos próprios;
- A posição cambial global líquida curta em cada moeda estrangeira não poderá ser superior a 10% dos referidos fundos próprios;
- Nem a posição cambial global líquida longa em cada moeda estrangeira poderá ser superior a 1% dos referidos fundos próprios.

Com base nos limites acima mencionados é calculado o indicador de sensibilidade através da simulação do impacto, nos resultados do Banco, de uma hipotética variação de 10% na posição global por moeda

Tabela 17: Análise de sensibilidade ao risco de taxa de câmbio

Valores em Milhares de meticais						
	Dez-25			Jun-26		
	Global	Sensibilidade	Situação	Global	Sensibilidade	Situação
Fundos próprios	29.552.733			29.472.851		
Limite posição líquida curta (por moeda)- 10% FP	2.955.273			2.947.285		
Limite posição líquida longa (por moeda)- 1% FP	295.527			294.729		
Limite posição global líquida curta- 20% FP	5.910.547			5.894.570		
Limite posição global líquida longa- 2% FP	591.055			589.457		
USD	2.116	2.328	Longa	27.659	30.424	Longa
EUR	37.532	41.286	Longa	10.735	11.809	Longa
ZAR	46.222	50.845	Longa	42.258	46.484	Longa
Outras moedas	50.114	55.125	Longa	44.159	48.575	Longa
Total	135.985	149.583	Longa	124.811	137.292	Longa
Posição*	455.070	441.471		464.646	452.165	
* Posição = limite - posição global por moedas						

Com a implementação de Basileia II, o valor do activo ponderado para o risco de mercado deve corresponder ao mais elevado entre o total das posições cambiais curtas líquidas e o total das posições cambiais longas líquidas.

Todas as componentes do risco de mercado são medidas, monitoradas e reportadas trimestralmente ao Comité de Controlo de Riscos, sendo que diariamente é feito um acompanhamento dos níveis de exposição do Banco a estes riscos pela Direcção Tesouraria Mercados e Internacional, usando ambas exposições do final do dia e o máximo durante o dia.

O *Risk Office*, em articulação com a Direcção Tesouraria Mercados e Internacional e o Centro Corporativo do Banco, identifica, por antecipação, os principais factores de risco emergentes e propõe medidas de mitigação dos mesmos à Comissão Executiva. Os riscos residuais são objecto de análise regular (periodicidade trimestral) pelo Comité de Controlo de Riscos e Comissão de Avaliação de Riscos do Banco. A Estrutura de gestão dos riscos de mercado é baseada nos seguintes princípios, fundamentais:

- Aplicação de metodologias de avaliação prudente dos riscos de mercado, baseadas numa estrutura adequada de sistemas e controlos, incorporando a verificação independente de preços e a utilização prudente de ajustes valorimétricos, quando justificável;
- No caso de haver transferências de riscos entre as diferentes áreas de gestão do Banco estas devem ser feitas a preços de mercado respeitando o quadro da comunicação interdepartamental que, para o efeito, for estabelecido.

7.2. Mitigantes para o risco de mercado

Para mitigar o risco de mercado, o Banco privilegia a adopção do mesmo indexante e prazo de *repricing* para activos e passivos, de modo a reduzir o *basis risk* (*prime rate* sistema financeiro (PRSF) e *repricing* mensal).

7.3. Divulgações quantitativas

Abaixo a tabela 20 com a posição cambial líquida do Banco à luz do Aviso n.º 13/GBM/2013 para efeitos de cálculo de requisitos para risco de mercado (cambial).

Tabela 18: RWArm – posição cambial líquida em 30 de Junho de 2026

Países	Divisas		Valores em Milhares de meticais	
			Posições Líquidas	
			Longas	Curtas
Estados Unidos América	Dólar	USD	94.209	66.551
União Europeia	Euro	EUR	415.956	405.221
África do Sul	Rand	ZAR	44.955	2.697
Canadá	Dólar	CAD	10.128	-
Dinamarca	Coroa	DKK	2.154	-
Reino Unido	Libra	GBP	7.731	-
Japão	Iene	JPY	1.937	-
Malawi	Kwacha	MWK	-	-
Noruega	Coroa	NOK	1.301	-
Suécia	Coroa	SEK	1.188	-
Suíça	Franco	CHF	7.462	-
Zâmbia	Kwacha	ZMK	-	-
Zimbabwe	Dólar	ZWD	-	-
Mauritius	Rupee	MUR	-	-
Australia	Dólar	AUD	7.137	-
China	Renmimbi	CNY	5.122	-
Total			599.279	474.469
Base de incidência para o cálculo de requisitos de capitais para a cobertura do risco cambial			599.279	

7.4. Risco de taxa de juro na carteira bancária

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Banco, reflectindo a perda potencial em valor económico resultante de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todos os elementos do Balanço e extrapatrimoniais não abrangidos na carteira de negociação.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa óptica de curto como de médio/longo prazo. Os principais factores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Adicionalmente – embora com impactos menos relevantes – existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação do Banco, sendo efectuada uma projecção dos respectivos *cash-flows* esperados, de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico, resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de prefixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de *repricing* definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

7.4.1. Reembolsos antecipados de empréstimos

O pagamento antes da data inicialmente prevista para a amortização do empréstimo (reembolso antecipado) pode corresponder à totalidade do capital em dívida (reembolso total) ou apenas a parte do capital em dívida (reembolso parcial).

O mutuário tem o direito de proceder ao reembolso antecipado da totalidade, ou de parte, do capital em dívida, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a uma determinada percentagem do montante reembolsado antecipadamente.

- O reembolso antecipado é feito da seguinte forma:
 - O mutuário só poderá proceder ao reembolso antecipado de capital na medida em que esse reembolso corresponda à totalidade de uma ou mais prestações ainda em dívida e deverá fazê-lo na data de vencimento das prestações de juros;
 - Por cada prestação reembolsada antecipadamente, considera-se que o prazo de reembolso diminui em função do número de prestações pagas antecipadamente, sempre com referência à última prestação ainda em dívida;
 - A opção de reembolso antecipado é exercida mediante comunicação escrita dirigida pelo mutuário ao BIM, com a antecedência de 30 (trinta) dias úteis sobre a data de vencimento da prestação de juros em causa e nessa data o mutuário deverá liquidar de uma só vez e numa única prestação o valor dos juros em dívida, o valor da prestação antecipada
 - e qualquer outra quantia vencida nessa data.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de maturidade definidas aplicaram-se, em Junho de 2026, os seguintes critérios:

- Depósitos à vista em Bancos centrais: Distribuídos proporcionalmente de acordo com o volume de Depósitos (DO + DP) em cada prazo residual de *repricing*.

Mais abaixo, são apresentados os restantes pressupostos do prazo residual de *repricing*:

Tabela 19: Pressupostos do prazo residual de *repricing*

Cro	DOGP MZN	DONGP MZN	DOGP USD	DONGP USD
• 1 Mês - 60% • 3 Meses - 30% • 6 Meses - 10%	• 1 Mês - 50% • 3 Meses - 40% • 1 ano - 10%	• 1 Mês - 16,76% • 3 Meses - 19,43% • 1 ano - 24,42%	• 1 Mês - 50% • 3 Meses - 40% • 1 ano - 10%	• 1 Mês - 11,54% • 3 Meses - 11,54% • 1 ano - 21,93%
Abreviaturas	Descrição			
Cro	Crédito de <i>roll-over</i> (contas correntes, cartões de crédito e descobertos)			
DOGP MZN	Depósitos à ordem remunerados em MZN			
DONGP	Depósitos à ordem não remunerados em MZN (excluindo remuneração por escalões)			
DOGP USD	Depósitos à ordem remunerados em USD			
DONGP USD	Depósitos à ordem não remunerados em USD (excluindo remuneração por escalões) e outras disponibilidades			

São realizados testes de esforço (*stress tests*) para a carteira bancária, aplicando choques *standard* de deslocações paralelas da curva de rendimentos.

O Millennium bim realiza testes de esforço de acordo com as orientações emanadas nos termos da Circular n.º 04/SCO/2013 de 31 de Dezembro, sendo realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral. Abaixo as tabelas 20 e 21 referentes ao risco de taxa de juro na carteira bancária em que o Banco detém posições mais significativas nomeadamente meticais e dólares americanos:

Tabela 20: Risco de taxa de juro na carteira bancária – MZN

Valores em Milhares de meticais

	Descrição	Dez-25	Jun-26
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	2.102.318	2.139.038
	Fundos Próprios	29.552.733	29.472.851
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	7,11%	7,26%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	525.090	552.261
	Margem de juros	15.129.322	16.051.860
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	3,47%	3,46%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

Tabela 21: Risco de taxa de juro na carteira bancária – USD

Valores em Milhares de meticais

	Descrição	Dez-25	Jun-26
Impacto sobre os Fundos Próprios	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	-40.231	-15.108
	Fundos Próprios	29.552.733	29.472.851
	Impacto da situação líquida/Fundos próprios	-0,14%	-0,05%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	44.689	150.984
	Margem de juros	15.129.322	16.051.860
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	0,30%	0,94%

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

VIII. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

8.1. Divulgações qualitativas

O Millennium bim, de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, utiliza o método do Indicador Básico (BIA).

Os requisitos são determinados como uma percentagem (15%) do indicador de exploração relevante. O indicador relevante consiste no resultado da soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro.

Nos casos em que a soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas é negativa, ou igual a zero, esse valor não deve ser tido em conta no cálculo da média dos últimos três anos, quer no numerador quer no denominador), conforme consta no quadro abaixo:

Tabela 22: RWAro - Método do indicador básico

Valores em milhares de Meticais

	Indicador Relevante			Bases de cálculo dos requisitos mínimos de capitais
	Ano n-2	Ano n-1	Ano n	
Actividade				
1. Total das Actividades Sujeitas ao Método do Indicador Básico	20.952.066	18.203.183	19.498.646	2.932.695
Descrição	A Ano n-2	B Ano n-1	C Ano n	
(+) Juros e Rendimentos Similares	17.225.789	19.967.849	19.163.574	
(-) Juros e Encargos Similares	4.877.434	6.098.676	4.229.138	
(+) Rendimentos de Instrumentos de Capital	-	-	-	
(+) Comissões Recebidas	2.937.718	4.593.855	4.931.619	
(-) Comissões Pagas	416.979	1.663.270	1.972.457	
(+) Resultados de Operações Financeiras	1.320.715	1.078.077	1.160.205	
(+) Outros Resultados Operacionais	467.561	325.348	444.843	
	16.657.373	18.203.183	19.498.646	

8.1.1. Gestão do risco operacional

Na gestão e controlo do risco operacional, o Millennium bim tem vindo a robustecer, de forma contínua, os seus princípios, práticas e mecanismos de controlo, sendo exemplos: a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os indicadores-chave de risco (KRI – *key risk indicators*), os controlos de acessos, físicos e lógicos, as actividades de reconciliação, os relatórios de excepção, os planos de contingência, a contratação de seguros e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O quadro abaixo descreve as responsabilidades das 3 linhas de defesa na gestão deste risco:

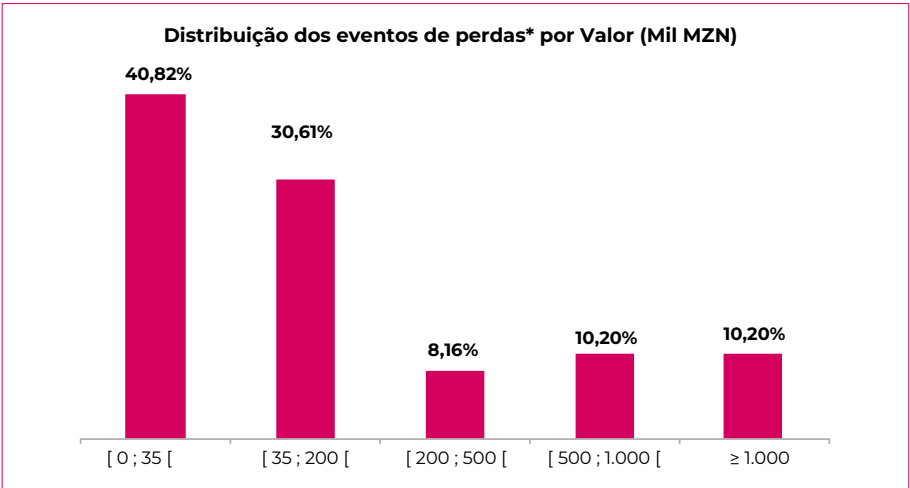
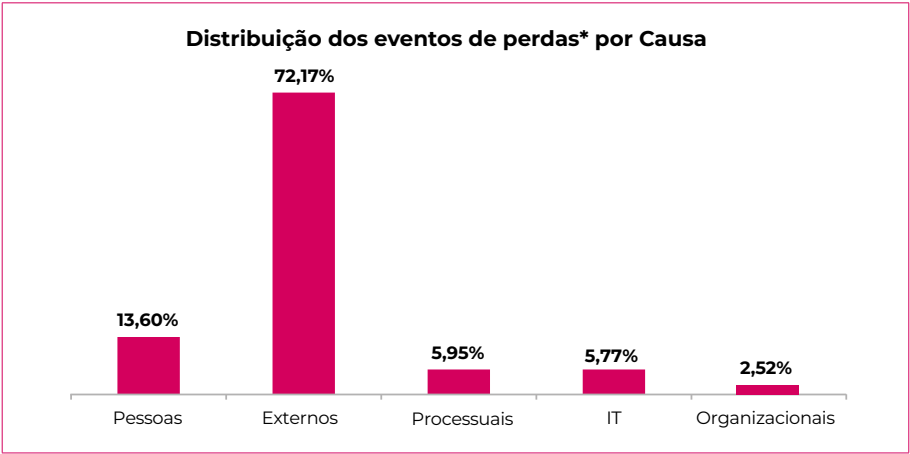
Quadro 6: Linhas de defesa na gestão de risco operacional

1ª Linha – Gestão de risco (<i>Process Owner</i>)
Identificar (com o apoio das Direcções), reportar e validar eventos de risco operacional
Assegurar o tratamento adequado dos eventos identificados
Identificar e implementar acções de mitigação do risco (com o apoio das Direcções) e monitorar o seu impacto
Disseminar uma cultura de risco operacional por todos os níveis hierárquicos
Definir objectivos de risco operacional para os processos
Participar nos exercícios de auto-avaliação apoiando as direcções
Monitorar os indicadores dos processos.
2ª Linha- Controlo de risco (<i>Risk Office</i>)
Definir e implementar procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão
Gerir e validar a qualidade da informação
Identificar e analisar riscos materialmente relevantes e interdependentes
Monitorar indicadores globais de risco
Fomentar uma cultura de risco operacional em toda a organização
Elaborar reporte para os intervenientes na gestão do risco
Formar e apoiar a 1ª linha na utilização dos instrumentos de gestão e no tratamento da informação
Reconciliar a base de dados de perdas operacionais para garantir a qualidade e completude dos dados
3ª Linha- Auditoria interna (Dir. de Auditoria)
Supervisionar a correcta aplicação das políticas e procedimentos por parte dos intervenientes
Testar a efectividade do ambiente de controlo implementado para a mitigação do risco
Realizar auditorias ao processo de quantificação e gestão de risco (inclui validar a completude da base de dados de perdas)

As perdas operacionais identificadas são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo Millennium, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza e, quando aplicável, associadas a uma acção de mitigação.

O gráfico e tabela seguinte caracterizam o perfil das perdas operacionais registadas a 30 de Junho de 2026.

Gráfico 5: Perdas operacionais



* Perdas com materialidade ≥ MZN 35 mil

Quadro 7: Categorias de risco operacional do Millennium bim

Categorias	Eventos
Pessoais - Riscos originados por pessoas.	a) Fraude interna e roubo; b) Execução de transacções não autorizadas; c) Relações com colaboradores; d) Violação dos regulamentos de sanidade e segurança; e) Discriminação sobre colaboradores; f) Perda de colaboradores “chave”.
IT - Riscos originados por sistemas de informação e outras infra-estruturas tecnológicas.	a) Problemas no <i>Hardware</i> e <i>Software</i> ; b) Problemas com Infra-estruturas de comunicações; c) Segurança de sistemas.
Processual - Riscos originados nos processos.	a) Execução e manutenção de transacções; b) Monitorização e reporte; c) Relações com clientes; d) Concepção de produtos/serviços.
Externos - Riscos com origem externa.	a) Fraude externa e roubo; b) Desastres e danos nos activos.
Organizacional - Riscos organizacionais.	a) Obrigações regulamentares, legais e fiscais; b) Práticas comerciais ou de mercado incorrectas; c) Riscos de projectos; d) <i>Outsourcing</i> ; e) Outros problemas de relações com terceiros.

Está identificado um conjunto de KRIs que têm vindo a ser implementados e utilizados para monitorar os riscos dos principais processos do Millennium bim. Estes KRIs são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir actuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efectivas estando todos os processos de negócio relevantes.

A informação do Millennium bim sobre KRIs está consolidada numa “biblioteca de KRIs do grupo Millennium” destinada à partilha de informação pelas diferentes subsidiárias.

Paralelamente, o Millennium bim continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo do primeiro semestre de 2026, com o objectivo de assegurar a continuidade da execução das principais actividades – de negócio ou suporte ao negócio – em caso de catástrofe ou de contingência importante.

Esta temática é abordada no Millennium bim por via de duas vertentes distintas, mas complementares:

- O *disaster recovery plan* para os sistemas e as infra-estruturas de comunicações, e;
- O Plano de Continuidade de Negócio (PCN), para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos seleccionados, considerados como críticos.

Além disso, o Millennium bim mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros.

8.1.1.1. Estrutura de gestão do risco operacional

O sistema de gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos, suportada numa organização hierárquica de macro-processos e processos, beneficiando de uma percepção mais abrangente dos riscos em resultado de uma visão *end-to-end* das actividades desenvolvidas ao longo da cadeia de valor de cada processo. Além disso, este modelo de processos suporta também outras iniciativas estratégicas relacionadas com a gestão deste risco, como é o caso das acções para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio.

O conjunto dos processos definidos é dinâmico, sendo adequado em função das alterações de práticas operacionais e de negócio, por forma a cobrir todas as actividades relevantes desenvolvidas.

Assim, o Millennium bim tem definido a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio do Banco, para assegurar uma adequada cobertura das actividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída aos *Process Owners*, que têm por missão caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorar os respectivos KRIs, realizar os exercícios de *Risk Self Assessment* (RSA), bem como identificar e implementar as acções adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

O *process owner* é nomeado pela Comissão Executiva do Banco no momento da aprovação do processo, ou durante a vida útil do processo, com base nos seus conhecimentos e experiência profissional no domínio das actividades desenvolvidas no seio dos processos pelos quais são responsáveis. As responsabilidades dos *process owners* são as seguintes:

- Avaliar os riscos dos processos através da validação e aprovação dos eventos de perda a registar, no âmbito dos requisitos dos *operational risk principles and guidelines*;
- Avaliar os riscos e controlos inerentes aos processos, propondo as alterações e acções de melhoria susceptíveis de reforçar o ambiente de controlo do processo, contribuindo para a redução dos níveis de exposição aos riscos, no âmbito dos *operational risk principles and guidelines*;
- Avaliar o impacto no negócio de uma perda ou interrupção dos processos críticos abrangidos, determinando o período máximo de interrupção tolerável, de acordo com os critérios definidos no sistema de gestão da continuidade de negócio do Banco;
- Promover a interligação com as áreas relevantes no que respeita às diversas vertentes do processo, como sejam o *compliance*, o risco, a continuidade de negócio e, quando aplicável, a certificação de qualidade;
- Assegurar a conformidade dos processos com os requisitos e princípios de um sistema de controlo interno adequado, quando tal lhes seja solicitado pela Comissão Executiva.

8.1.1.2. Auto-avaliação dos riscos (RSA – *Risk Self-Assessment*)

O objectivo dos exercícios de RSA é o de promover a identificação e a mitigação (ou eliminação) de riscos, actuais ou potenciais, no âmbito de cada processo, através da classificação de cada uma das 20 sub-tipologias de risco operacional consideradas no modelo do Banco. Essas classificações são posicionadas numa matriz de tolerância ao risco, considerando-se o pior caso que pode ocorrer em cada processo (*worst-case event*).

Tal permite:

- Avaliar o risco inerente dos vários processos, que não considera a influência dos controlos existentes (risco inerente);
- Determinar a influência do ambiente de controlo instalado na redução do nível das exposições (risco residual);
- Identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução de risco das exposições mais significativas (risco objectivo).

Os exercícios de RSA são realizados através de *workshops*, assistidos pelo *Risk Office* e com a participação dos *process owners* e *process managers*, ou através de respostas a questionários enviados aos *process owners* para revisão dos resultados de RSA anteriores, em função de critérios de actualização pré-definidos.

8.1.1.3. Captura de perdas operacionais

A captura (identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem, levada a cabo pelo Millennium bim nas operações cobertas pelo *framework* de gestão de risco operacional, tem por objectivo reforçar a consciencialização para este risco e facultar informação relevante aos *process owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, sendo um importante instrumento para quantificar a exposição ao risco.

A detecção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os colaboradores do Millennium bim, cabendo aos *Process Owners* um papel determinante na dinamização desses procedimentos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis. A identificação e captura de eventos de perdas operacionais é também levada a cabo pelo *Risk Office*, com base em dados facultados pelas áreas centrais.

Assim, os eventos identificados em que as perdas, efectivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos, são registados na base de dados de perdas operacionais do grupo Millennium, relacionados com um processo e com uma das 20 sub-tipologias de risco operacional, sendo caracterizados pelos *process owners* e *process managers* dos processos em causa. Essa caracterização inclui, para além da descrição da respectiva causa-efeito, a valorização da perda e, quando aplicável, a descrição da acção de melhoria identificada (a partir da análise da causa da perda), destinada a mitigar o risco.

Os *process owners* têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verificadas no âmbito dos respectivos processos, tal como o *Risk Office*, que também procede à identificação e registo de perdas operacionais a partir da análise de dados oriundos de áreas centrais.

8.1.1.4. Indicadores de risco (KRIs)

Os KRIs, são métricas cuja monitorização permite identificar alterações no perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos, possibilitando a detecção de oportunidades para o lançamento de acções correctivas para prevenir perdas efectivas.

8.1.1.5. Gestão da continuidade de negócio

A gestão da continuidade de negócio engloba duas componentes complementares:

- O plano de continuidade de negócio, relativo a pessoas, instalações e equipamentos; e
- O plano de recuperação tecnológico, relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos os planos estão definidos e implementados para um conjunto de processos de negócio críticos, sem prejuízo do ajustamento pertinente à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizativa. Os planos são promovidos e coordenados por uma unidade de estrutura dedicada, cuja metodologia assenta num processo de melhoria contínua, orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Estes planos de continuidade são testados e actualizados, mediante a realização de exercícios regulares visando melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

8.1.1.6. Contratação de seguros

A contratação de seguros é um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objectivo, a mitigação de riscos. É da responsabilidade da unidade de gestão de seguros, a análise e tratamento da informação de seguros do Banco, visando reforçar as coberturas das apólices, mitigando os principais riscos operacionais a que o Banco incorre.

IX. RISCO DE LIQUIDEZ

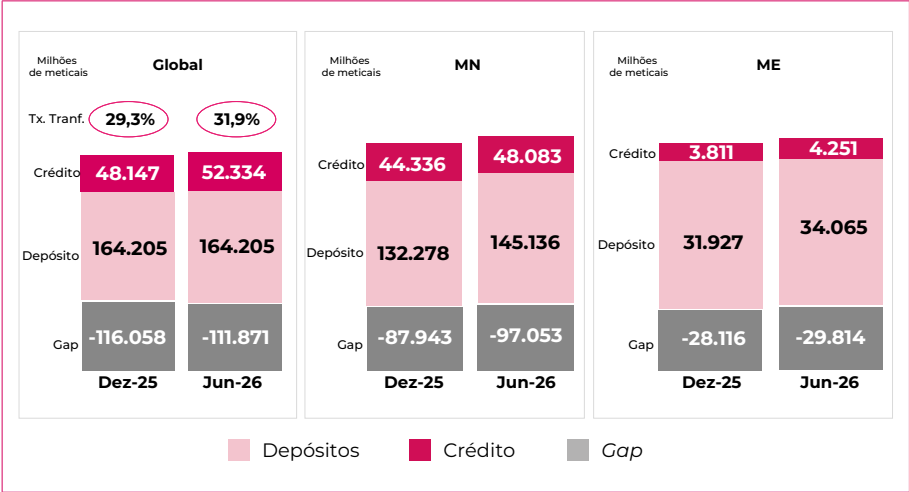
A medição do risco de liquidez do Millennium bim é feita pelo *Risk Office*, através do cálculo dos indicadores abaixo discriminados, definidos no manual de princípios e normas de gestão do risco de liquidez do Millennium bim, para os quais se encontram definidos limites de exposição:

- Gap comercial por moeda;
- Rácio de liquidez (Aviso n.º 14/GBM/2017 de 9 de junho combinado com a circular n.º 01/EFI/2017 de 24 de Agosto);
- Rácio de cobertura de liquidez – *liquidity coverage ratio* – LCR (Basileia III)
- Indicadores de Liquidez imediata e trimestral.

O nível de liquidez global do Banco (escassez ou excesso de *funding*) é medido através do cálculo do *gap* comercial por moeda (diferencial entre o volume de crédito vincendo e vencido e o volume de depósitos de clientes exceptuando o volume de emissões obrigacionistas de tipo subordinado). A estratégia de crédito do Banco depende, fundamentalmente, do *gap* comercial por moeda e a materialização dos objectivos comerciais do Banco a nível do crédito (transformação de recursos em crédito) depende do cumprimento das metas estipuladas a nível do *funding*.

O Millennium bim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com taxas de transformação dentro dos níveis definidos pela Administração do Banco, conforme ilustram os gráficos abaixo.

Gráfico 6: Gap comercial



O *gap* comercial global ascende a -111.871 milhões de Meticais, com destaque para as seguintes moedas: Metical e moeda estrangeira (USD, ZAR, EUR, entre outras moedas), é de -97.053 milhões de Meticais e -29.814 milhões de Meticais, respectivamente.

A evolução da posição de liquidez é submetida à apreciação do Comité de Controlo de Riscos, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da actividade.

A gestão do risco de liquidez é efectuada de forma centralizada para todas as moedas. Nestas condições, quer as necessidades de financiamento, quer os eventuais excessos de liquidez são geridos através de operações com contrapartes intervenientes nos mercados monetários.

A gestão diária da liquidez é conduzida pela Sala de Mercados, a quem cabe a responsabilidade de gerir o esforço de acesso aos mercados, assegurando a conformidade com o plano de liquidez. O CALCO, que tem como responsabilidade estabelecer a política global de alocação de capital e gestão dos riscos de mercado e liquidez estruturais, em linha com as políticas aprovados no Banco, nomeadamente normas e princípios de gestão de risco de taxa de juro da carteira bancária, e normas e princípios de gestão de risco de liquidez.

Outras responsabilidades do CALCO são:

- Estabelecimento das orientações de gestão de activos, passivos e extrapatrimoniais;
- Definição e monitorização da política de alocação de capital;
- Monitorização do score do PCCL- Sinal de Alerta (Ews) Global;
- Definição e monitorização do plano de liquidez;
- Definição e monitorização da estratégia e posicionamento em termos de risco de taxa de juro e risco cambial estrutural;
- Definição e monitorização da política de investimento (carteira títulos);
- Definição e monitorização da política de preços de transferência;
- Definição e monitorização das políticas e estratégia de acesso aos mercados de *wholesale funding*.
- Acompanhar a posição cambial.

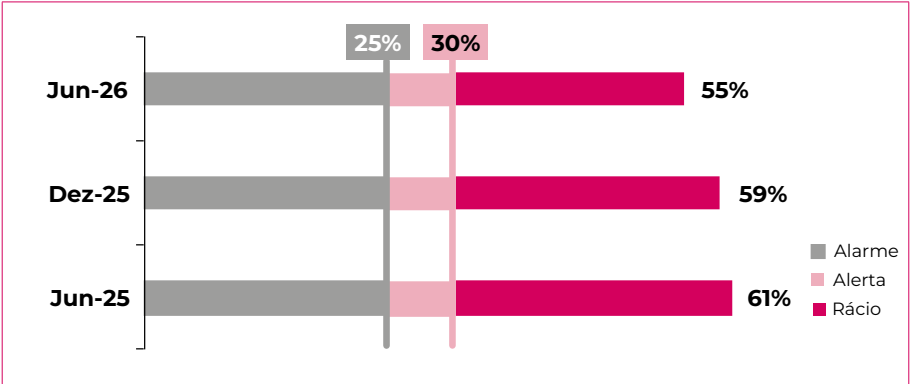
O nível actual de transformação dos recursos do Banco em crédito resulta da contínua evolução favorável dos depósitos, que permite financiar a carteira de crédito. Assim, o Millennium bim manteve a sua estratégia de controlo das necessidades de financiamento no mercado, através, sobretudo, do reforço dos depósitos de clientes e, monitoria da qualidade de crédito.

Ainda no âmbito do risco de liquidez o Banco reporta, diariamente, ao regulador, de acordo com o estipulado no Aviso n.º 14/GBM/2017 de 09 de Junho o rácio de liquidez, calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rácio de Liquidez} = \frac{\text{Activos Líquidos}}{\text{Passivos de Curto Prazo}} \times 100$$

De acordo com o Aviso supra-referido, os Bancos devem manter diariamente um rácio de liquidez não inferior a 25%. O Millennium bim tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com resultados muito acima dos 25%, conforme ilustra o gráfico abaixo.

Gráfico 7: Rácio de liquidez



Para o cálculo do *Liquidity Coverage Ratio* (LCR), Basileia III indica que são necessários 3 componentes, nomeadamente:

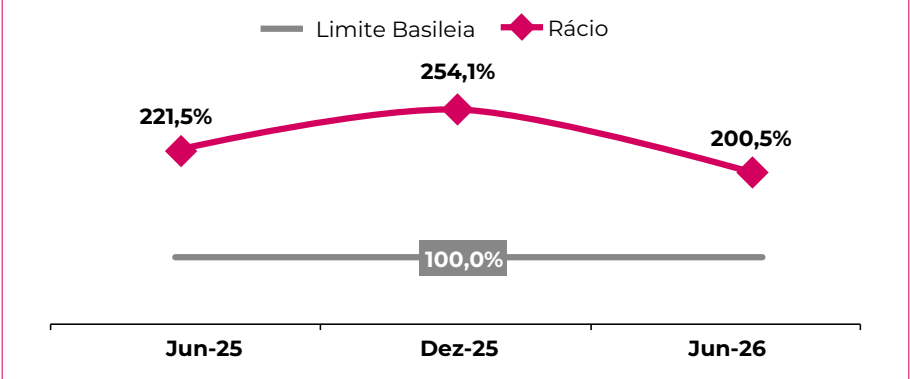
- Activos altamente líquidos:**
 - Nível I
 - Caixa (notas e moedas);
 - Obrigações de tesouro e bilhetes de tesouro;
 - Reverse repos.
 - Nível II
 - Diferença entre as disponibilidades no Banco de Moçambique e as reservas obrigatórias (quando for positiva);
- Cash outflows (saídas de caixa):**
 - Depósitos à ordem e a prazo até 30 dias de clientes retalho desde que não estejam a servir de colateral para operações de crédito, desagradados por "valor coberto pelo Fundo de Garantias de Depósitos e valor não coberto";
 - Volume total de depósitos de empresas e do estado (independentemente do prazo de maturidade) desde que não estejam a servir de colateral para operações de crédito;
 - Depósitos de Instituições de crédito;
 - Cheques a pagar;
 - Juros a pagar;
 - Limites não usados de clientes retalho, empresa e estado;
 - Garantias bancárias e créditos documentários de importação;
 - Diferença entre as disponibilidades no Banco de Moçambique e reservas obrigatórias - quando a diferença for negativa.
- Cash inflows (entradas de caixa):**
 - Prestações de capital a receber nos próximos 30 dias
 - De clientes particulares;
 - De clientes empresa, soberanos, Bancos multilaterais e entidades do sector público;
 - Cheques a receber;
 - Juros a receber;
 - Prestações de capital a receber de produtos sem maturidade definida;
 - Cedências de liquidez no MMI a vencer nos próximos 30 dias.

Em suma o rácio de cobertura de liquidez – *liquidity coverage ratio* (LCR) é calculado com base na seguinte fórmula:

$$LCR = \frac{\text{Activos Altamente Líquidos}}{\text{Cash Outflows} - \text{Min (Cash Inflows e 75\% dos Cash Outflows)}} \times 100$$

O Millennium bim tem vindo a monitorar este indicador com resultados acima dos 100% exigidos no âmbito do Basileia III, conforme indica o gráfico abaixo:

Gráfico 8: Liquidity coverage ratio (LCR)



Para o cálculo do *Net Stable Funding Ratio* (NSFR), Basileia III indica que são necessários 2 componentes, nomeadamente:

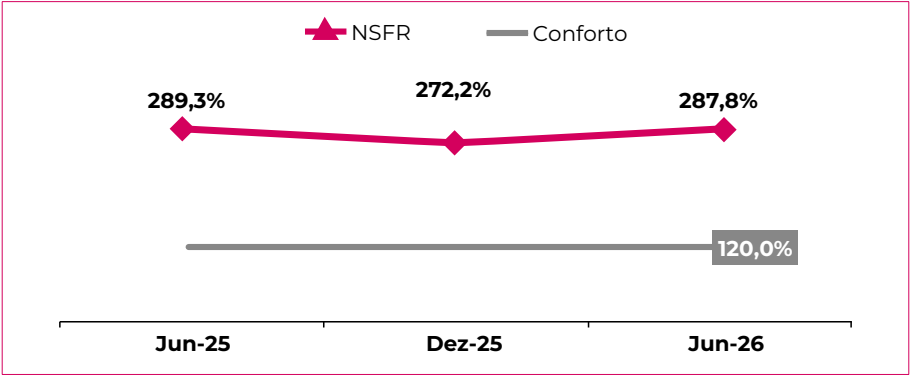
- Financiamento estável disponível (ASF):**
 - Instrumentos de capital;
 - Depósitos à ordem e a prazo;
 - Outros passivos.
- Financiamento estável necessário (RSF):**
 - Crédito de clientes;
 - Aplicações de liquidez;
 - Extrapatrimoniais (limites não usados, garantias bancárias, créditos documentários);
 - Outros activos.

O rácio de financiamento estável líquido – *net stable funding ratio* (NSFR) é calculado com base na seguinte fórmula:

$$NSFR = \frac{\text{Financiamento Estável Disponível (ASF)}}{\text{Financiamento Estável Necessário (RSF)}}$$

O Millennium bim tem vindo a monitorar este indicador com resultados acima dos 100% exigidos no âmbito do Basileia III, conforme indica o gráfico abaixo:

Gráfico 9: Net stable funding ratio (NSFR)



Os indicadores de liquidez imediata e trimestral são apurados diariamente e, permitem avaliar a capacidade de cobertura do *buffer* de liquidez do Banco face a futuros compromissos (saídas e entradas de liquidez) nos 3 dias (liquidez imediata) e 3 meses (liquidez trimestral), consequentemente.

Estes indicadores são calculados para todas as moedas convertíveis e, o resultado apurado não pode ser inferior a 20% dos depósitos de clientes em carteira.

Em suma, os indicadores de liquidez imediata e trimestral são calculados com base na seguinte fórmula:

$$\text{(Buffer de liquidez – Net de entradas e saídas programadas nos 3 dias ou 90 dias seguintes em todas as moedas convertíveis)}$$
$$20\% \text{ do Volume de Depósitos de clientes}$$

9.1. Plano de contingência de capital e liquidez

O Plano de contingência de capital e liquidez (PCCL) define as prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de liquidez.

O PCCL define, enquanto objectivo, a manutenção de uma estrutura de liquidez e capital equilibrada, estabelecendo também a necessidade de uma contínua monitorização das condições de mercado, bem como linhas de acção e *triggers* que visam a tomada de decisões atempada perante cenários de adversidade antecipados ou verificados.

O PCCL é reportado trimestralmente à Comissão Executiva. Adicionalmente o *Risk Office* controla e reporta semanalmente ao *group Risk Office* e à Administração do Banco, os seguintes indicadores para a moeda nacional e moeda estrangeira:

- Taxa de transformação de acordo com o definido a nível do *Risk Appetite Statement* do Banco - RAS;
- Disponibilidades;
- Gap comercial do Banco;
- Volume de reservas obrigatórias.

X. RISCO ESTRATÉGICO

De forma a cumprir com o estabelecido no Aviso n.º 04/GBM/2013 de 24/05 (directrizes de gestão de risco), o Banco definiu uma metodologia para avaliação do risco estratégico, a qual assenta na avaliação dos factores de risco externos e internos, nomeadamente:

Quadro 8: Indicadores de factores de riscos

Factores Externos	Descrição
Concorrência	Analisa-se a concorrência do Banco, tanto em termos de quota de mercado, como da oferta de produtos e de serviços, bem como o pricing existente;
Alterações de nicho de mercado	Efectua-se a análise dos serviços oferecidos aos clientes entre os diferentes segmentos;
Alterações tecnológicas	Efectua-se a análise dos principais desenvolvimentos tecnológicos e os impactos dos mesmos em termos de competitividade;
Factores económicos globais	Analisa-se a evolução dos principais indicadores macroeconómicos e o seu impacto na actividade do banco;
Regulamentação	Avalia-se a nova regulamentação existente e os planos de acção para implementação da mesma.
Factores Internos	Descrição
Estrutura organizacional	Efectua-se uma avaliação por parte dos auditores externos no âmbito do sistema de controlo interno;
Processos	Avaliam-se os processos existentes através da documentação de procedimentos internos do banco;
Pessoal	Efectua-se uma avaliação dos recursos humanos existentes;
Informação	Realiza-se uma avaliação da informação produzida internamente, bem como os níveis de serviços da mesma;
Tecnologia	Realiza-se uma avaliação dos níveis de serviço do IT do Banco em alinhamento com a estratégia do Banco;
Desempenho financeiro e operacional	Procede-se à avaliação do desempenho financeiro e operacional do Banco, com base nos indicadores ROA e ROE.

A avaliação do risco estratégico é efectuada semestralmente e consiste numa actividade de que requer o envolvimento de várias áreas, tais como Direcção Comercial Corporate, Direcção de Marketing, Direcção de Recursos Humanos, Direcção da Banca de Investimentos, Direcção de Inovação de Tecnologias de Informação, entre outras.

Cabe à Comissão de Avaliação de Riscos validar a avaliação e submeter ao Conselho de Administração para aprovação.

Para cada um destes factores, definiram-se:

- Peso de cada factor;
- Critérios para avaliação do risco;
- Avaliação do risco com base em factores quantitativos e qualitativos.

XI. RISCO DE COMPLIANCE

A avaliação do Risco de compliance no Millennium bim é desenvolvida em duas vertentes, nomeadamente, a de conformidade regulamentar e de *anti-money laundering*:

1. **Compliance** – Nesta fase são considerados os seguintes elementos na medição do risco:

- Multas pagas;
- Acções judiciais contra o Banco;
- Contra-ordenações;
- Reportes obrigatórios;
- Cooperação com as autoridades.

2. **AML** – *anti-money laundering* nesta fase são considerados os seguintes elementos na medição do risco:

- Filtragem e monitorização de transacções (processo automático);
- Transacções reportadas ao GIFIM;
- Scan da base de dados de clientes visando identificar entidades banidas do sistema financeiro internacional;
- Informações prestadas às autoridades;
- Relatórios do fórum dos *compliance* da Praça – AMB.

Figura 9: Directrizes de gestão de risco de *Compliance*

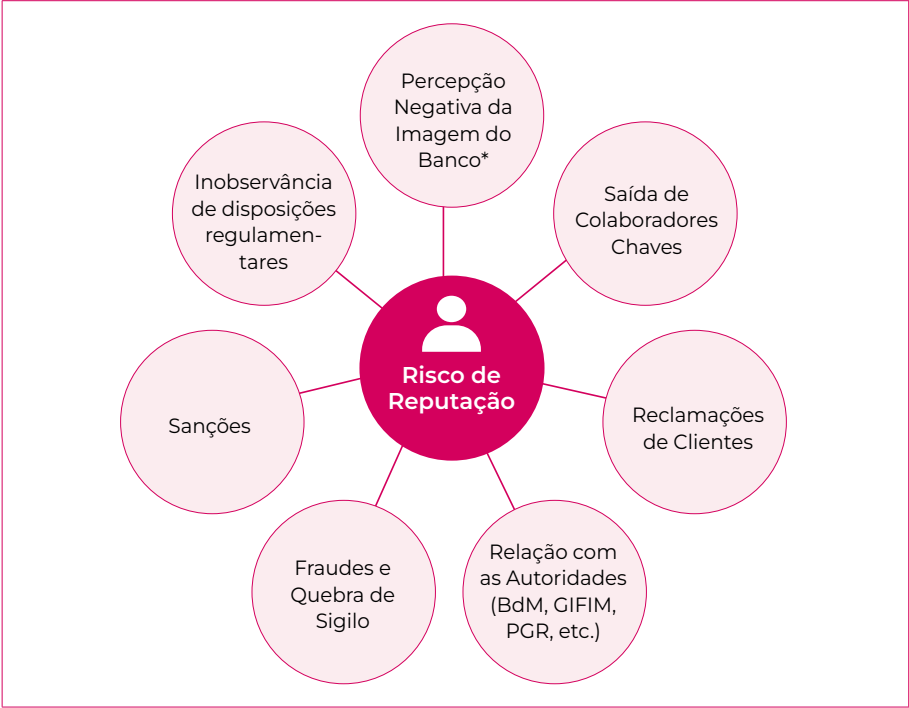


XII. RISCO DE REPUTAÇÃO

O risco de reputação também é controlado pelo *Compliance Office*. A avaliação é realizada tendo em conta os elementos que são considerados na medição do risco:

- Comunicação social;
- Reclamações de clientes;
- Gestão e resposta de reclamações recebidas dos balcões;
- Gestão e resposta de recursos de reclamações interpostas no Banco de Moçambique.

Figura 10: Directrizes de gestão de risco de reputação



* Clientes; Fornecedores; Investidores (accionistas); Analistas Financeiros; Colaboradores; Comunicação social e a opinião pública;

XIII. RISCO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (TI)

A gestão do Risco de TI no Millennium Bim engloba duas componentes que se complementam, nomeadamente o plano de continuidade de negócio (PCN), relativo a pessoas, instalações e equipamentos, e o plano de recuperação tecnológica (PRT), relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos os planos estão definidos e em processo de melhoria contínua, sujeitos a ajustamentos face à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizacional. O processo de melhoria contínua em que se encontra o PCN é promovido e coordenado por uma unidade de estrutura – a Direcção de Segurança de Informação e Continuidade de Negócio (DSICN), cuja actuação é orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Os manuais operativos em que se materializa o PCN (manual de gestão de crise, manual de resposta de emergência e planos de recuperação de negócio) são periodicamente actualizados e testados, mediante a realização de exercícios regulares que visam melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo habitualmente a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

Têm vindo a ser realizados exercícios de recuperação em sala (instalações alternativas) com as equipas de recuperação, com o principal objectivo de familiarizar os membros com as respectivas funções e responsabilidades.

No caso específico da resposta de emergência, referir que o edifício sede foi construído e preparado contando com as necessidades de evacuação em caso de incidente (incêndio ou calamidade natural, etc.), segundo proposta do Banco. De realçar que, para cada edifício onde operam serviços centrais, foi definida uma equipa de resposta de emergência, especialmente dedicada ao processo de evacuação, sendo que as funções e responsabilidades dos membros se encontram perfeitamente identificadas, assim como as acções iniciais e recorrentes a desenvolver perante o tipo de incidente.

No que se identifica com o PCN na vertente operacional, a sua mensuração baseia-se numa análise de impacto de negócio decorrente da disrupção nos respectivos processos. A classificação do impacto tem por base uma matriz de tolerância de risco (*Risk Appetite Matrix* - RAM) que classifica as exposições do Banco aos riscos operacionais decorrentes das referidas disrupções como sendo insignificantes, baixas, médias, altas e catastróficas.

Os aspectos relacionados a tecnologias de informação são incluídos na matriz de avaliação do impacto que utiliza critérios financeiros e não financeiros:

- Nível de impacto financeiro de acordo com os patamares definidos na matriz de tolerância de risco (RAM) implementada no Banco para a avaliação de riscos;
- Métricas de desempenho e serviço ao cliente.

O plano de recuperação tecnológica (PRT) visa recuperar as aplicações, os sistemas e a infra-estrutura tecnológica.

O PRT é o conjunto de cenários e procedimentos para a recuperação de sistemas, que possa responder de forma eficaz a falhas de sistemas causadas por alguma inconsistência ocorrida em virtude de ameaças ou desastres (exemplo: incêndio, cheias, vandalismo, sabotagem ou falhas de tecnologias, etc.).

Em conformidade com o ISO 27001:2022, a infraestrutura informática observa os 3 pilares de segurança de informação:

Figura 11: Pilares de Segurança de informação



No Banco, o PRT baseia-se na réplica em tempo real e em instalações físicas independentes da quase totalidade das aplicações do Banco. O centro de processamento de dados (CPD) de *backup* localiza-se a cerca de 30 Km do edifício sede do Banco onde está instalado o CPD de produção.

Regularmente são realizados testes de PRT dos sistemas centrais e periféricos, em conformidade com o plano elaborado no início de cada ano, visando avaliar os processos operacionais críticos de negócios e manter a integridade, a segurança e a consistência das bases de dados e se o plano pode ser activado no momento oportuno. Os testes são efectuados, no mínimo, duas vezes por ano, ou sempre que ocorra uma mudança significativa no ambiente de processamento de dados ou de negócios.

Existem mecanismos que permitem monitorar as tentativas de ataque cibernéticos, denominados "Eventos de Segurança". Os eventos de segurança permitem detectar tentativas de intrusão aos nossos sistemas e tentativas de *phishing*. Apesar das potenciais vulnerabilidades e tentativas de ataque, os sistemas de informação têm demonstrado disponibilidade igual ou superior aos níveis de serviço mínimos estabelecidos, conforme ilustrado a seguir:

Gráfico 10: Performance das aplicações

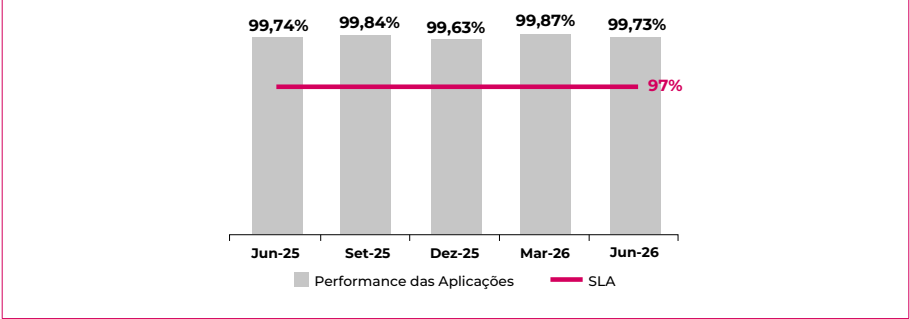
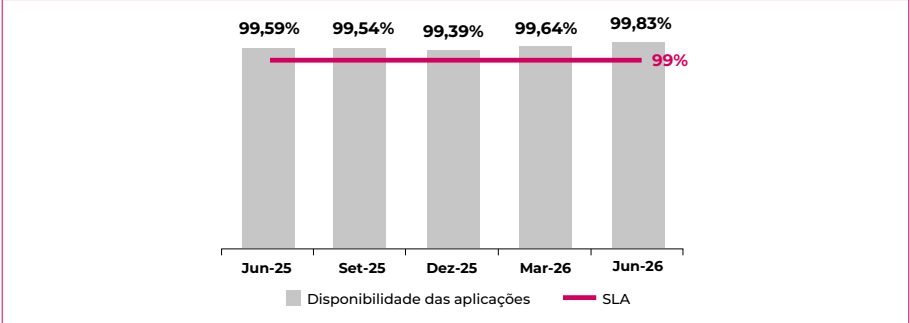
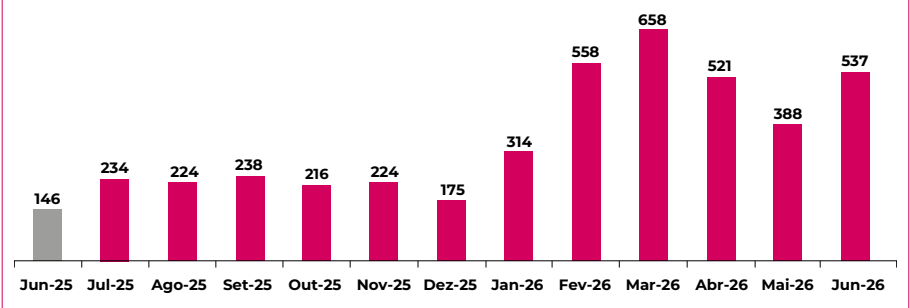


Gráfico 11: Disponibilidade das aplicações*



*Aplicações monitorizadas: (i) Workflow, Millenet, WebBank, ICBS, Financa, Imex, XLT1 e Outlook, entre outros e; (ii) Mobile: IZI, Credelec, M-pesa.

Gráfico 12: Distribuição mensal de eventos de segurança



Adicionalmente, o Banco recorre ao *BitSight*, que é uma plataforma de análise de segurança cibernética que oferece aos usuários uma variedade de indicadores para avaliar o risco de segurança de uma organização. Um desses indicadores é o próprio *BitSight Security Rating*, que é uma pontuação de segurança cibernética em uma escala de 250 a 900.

Essa pontuação é baseada em factores como a presença de vulnerabilidades conhecidas, a gravidade dessas vulnerabilidades, a existência de práticas de segurança recomendadas e outras informações disponíveis publicamente. É amplamente utilizado por empresas e outras organizações como um indicador de segurança cibernética de terceiros com os quais trabalham. Ele pode ajudar a identificar áreas de risco e permitir que as organizações tomem medidas proactivas para minimizar as ameaças à segurança.

Abaixo a evolução do score *BitSight*:

Tabela 23: Security Rating *BitSight*

	Junho 2025	Setembro 2025	Dezembro 2025	Março 2026	Junho 2026
Security Rating <i>BitSight</i>	800	800	790	800	800
	(250-630)	(250-630)	(640-730)	(740-900)	(740-900)
	Básico	Básico	Intermediário	Avançado	Avançado

14.2. Divulgações quantitativas

O Millennium bim detém as seguintes participações patrimoniais:

Tabela 26: Participações patrimoniais

Subsidiárias e Associadas	Actividade da Subsidiária / associada	Objectivo / Motivo	Sede	Valor Registado nos livros do BIM	Reservas Valorizadas ao Justo Valor de Participações	Número Acções	Valor Nominal
SIMO - Sociedade Interbancária de Moçambique	Financeiro	Regulamentar	Maputo	97.164	12.962	971.653	97.165
SWIFT	Financeiro	Relacionamento	La Hulp, Belgica	1.499	3.276	7	4.333
Fidelidade Moçambique – Companhia de Seguros, SA	Seguros	Estratégico / Relacionamento	Maputo	99.501	-	648.896	64.890
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos				99.501	-	648.896	64.890

O Banco não detém subsidiárias não consolidadas (alínea b) do ponto 1.2 do Anexo - Requisitos mínimos de divulgação, do Aviso n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro), pelo que, esta obrigatoriedade não é aplicável.

XIV. PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS – DIVULGAÇÕES REFERENTES À CARTEIRA BANCÁRIA

14.1. Divulgações qualitativas

O Banco detém uma participação nas seguintes entidades:

- Fidelidade Moçambique – Companhia de Seguros, SA
- SIMO
- SWIFT

Estas relações reflectem parcerias consideradas estratégicas para a missão do BIM.

14.1.1. Contas individuais

De acordo com a IFRS 9, nas contas individuais, os investimentos financeiros em associadas são reconhecidos pelo custo de aquisição da participação social líquida da respectiva imparidade.

De acordo com a IFRS 13, para a avaliação de instrumentos financeiros no Banco é usada uma hierarquia de Justo Valor (JV) de 3 níveis para a estimativa do justo valor, nomeadamente:

- No nível 1, o JV é medido com base em preços cotados não ajustados baseados em observações directas de transacções em mercados activos para activos ou passivos idênticos que o Banco tem a capacidade de aceder na data de mensuração.
- No nível 2, se um preço de mercado cotado não estiver disponível, a estimativa será baseada em técnicas de avaliação que requerem o uso de dados que são observáveis no mercado.
- No nível 3, o JV é mensurado com base em dados diferentes daqueles observáveis em mercados activos, os dados não observáveis devem reflectir os pressupostos que os participantes do mercado usariam ao definir o preço do activo ou passivo, determinando um preço de saída na data de medição.

No caso da participação na SIMO, face à inexistência de informação de mercado que permita aplicar os níveis 1 ou 2, o apuramento do justo valor deste investimento financeiro é feito com base no nível 3, tendo o Banco adoptado a seguinte abordagem:

- É apurado o total do Capital Próprio da participada, com base nas respectivas Demonstrações Financeiras publicadas anualmente (com referência a 31 de Dezembro);
- Ao total do Capital Próprio apurado, é aplicado a participação detida pelo BIM. O justo valor apurado é tido como a imparidade a reconhecer.

No caso das participações da Fidelidade e SWIFT, estas não apresentam sinais de risco, pelo que a imparidade apurada é nula, logo mantêm-se registadas ao custo de aquisição.

14.1.2. Bases e perímetros de consolidação para fins contabilísticos e prudenciais

Nas contas consolidadas os investimentos financeiros em associadas são reconhecidos pelo método da equivalência patrimonial desde a data em que o Banco adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma cessa. As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem uma influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce uma influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada.

Ao nível do activo ponderado pelo risco de crédito, o valor total contabilístico registado nas contas do Banco referente à participação do Millennium bim na Fidelidade Moçambique, SA, é ponderado a 100% e enquadra-se na rubrica de outros activos.

Tabela 24: Método de consolidação e tratamento prudencial

Subsidiária	Sede	Capital Social	Actividade Económica	% de Participação	Método de Consolidação
Fidelidade Moçambique Companhia de Seguros, SA	Maputo	295.000.000	Seguros	21,9965%	Equivalência Patrimonial

O valor total contabilístico registado nas contas do Banco referente à participação do Millennium bim na Fidelidade Moçambique, SA é na ordem de 100 milhões de Meticais.

14.1.3. Método de consolidação de equivalência patrimonial

O Millennium bim adopta o método de consolidação de equivalência patrimonial que consiste em substituir o valor da participação financeira pela quota-parte no justo valor dos capitais próprios da detida.

O quadro abaixo mostra a diferença positiva entre o valor da participação do Millennium bim no capital social na Fidelidade Moçambique, SA e o montante do capital social mínimo exigido para o exercício cumulativo do negócio de seguros do ramo vida e não vida.

Tabela 25: Diferença entre a participação do Millennium bim na Fidelidade Moçambique e o capital mínimo exigido para o exercício do negócio de seguros

Descrição	Montante
Participação do Mbim na Fidelidade Moçambique SA (21,9964746%)	64.889.600
Outros accionistas na Fidelidade Moçambique SA	230.110.400
Montante de capital mínimo exigido	295.000.000

Unidade: Milhares de meticais